



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Parecer de Avaliação

Central Solar Fotovoltaica de Benavente 2

Power&Sol, Energias Renováveis, S.A.

Processo de AlncA nº 1277/2018

maio 2018

PARECER DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
DESIGNAÇÃO DO EInca/PROJETO	Central Solar Fotovoltaica de Benavente 2		
TIPOLOGIA DE PROJETO	Instalações para produção de energia fotovoltaica	Fase em que se encontra o projeto:	Projeto de execução
PROPONENTE	Power&Sol, Energias Renováveis, S.A.		
ENTIDADE LICENCIADORA	Direção Geral de Energia e Geologia		
EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EInca	TPF Planege Cenor - Consultores de Engenharia e Gestão, S.A.		
AUTORIDADE DE AInca	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Decreto-Lei nº 172/2006, de 23 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro	Data:	30-05-2018

RESUMO DO CONTEÚDO DO PROCEDIMENTO	<p><u>Procedimentos utilizados</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Início do procedimento em 17 de janeiro de 2018, tendo dado entrada no Licenciamento Único de Ambiente - PL20180109002229 • Análise global do EInca, de forma a deliberar acerca da sua conformidade. <p>No decorrer da fase de análise de conformidade do EInca, considerou-se necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com suspensão do prazo do procedimento até à sua entrega, entre 31 de janeiro de 2018 e 5 de abril de 2018. Estes elementos foram apresentados sob a forma de um Aditamento ao EInca e Resumo Não Técnico Reformulado. Após a análise destes elementos, foi considerado que estavam reunidas as condições necessárias para continuar a avaliação.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Face à tipologia do projeto e à sua localização, foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Câmara Municipal de Benavente (CMB), Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), EDP Distribuição - Energia, SA, Rede Elétrica Nacional (REN), Infraestruturas de Portugal (IP), REN Gasodutos, Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), Direção-Geral de Energia e Geologia (DGE), Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT), Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (APA/ARARHTO) e Galp Energia. Os pareceres recebidos são apresentados no Anexo I do presente parecer. • A fase de consulta pública decorreu durante 20 dias úteis, entre 17 de abril e 18 de maio de 2018. • Em 8 de março de 2018, foi efetuada uma visita técnica ao local, com a participação de representantes do proponente e equipa responsável pelo EInca. • Análise técnica do EInca, integração das análises sectoriais específicas, dos pareceres das entidades externas e dos resultados da Consulta Pública no presente Parecer Final.
DESCRIÇÃO DO PROJETO	<p>Objetivos e Justificação do Projeto</p> <p>A Central Solar Fotovoltaica de Benavente 2 pretende aproveitar um recurso natural (o sol), a partir da instalação de 17 200 Módulos fotovoltaicos para produção de eletricidade.</p>

A Central terá uma potência de 5 MW e estima-se uma produção média anual de energia de cerca de 9,1 GWh.

Assim, a Central Fotovoltaica de Benavente 2 enquadra-se, no cumprimento das principais linhas de orientação do Governo relativas ao reforço das energias renováveis, garantindo o cumprimento dos compromissos assumidos por Portugal no contexto das políticas europeias de combate às alterações climáticas (REA - APA):

- A União Europeia (UE) definiu, através da Diretiva FER relativa à promoção de utilização de energia proveniente de fontes renováveis, o objetivo de alcançar, em Portugal e até 2020, uma quota de 31% de energia proveniente de fontes renováveis no consumo final bruto de energia e uma quota de 10% no sector dos transportes;
- No âmbito do quadro de ação da UE relativo ao clima e à energia (Pacote Energia-Clima 2030), foi definida, em outubro de 2014, a meta vinculativa de pelo menos 27% de energias renováveis no consumo total de energia na UE em 2030. Esta meta deverá ser atingida coletivamente, com base no contributo dos diferentes Estados Membros, os quais podem fixar metas nacionais mais ambiciosas; • Em Portugal, a legislação que transpôs parcialmente a Diretiva FER e o Plano Nacional de Ação para as Energias Renováveis para o período 2013-2020 (PNAER 2020) estabelecem a meta de 31% para a utilização de energia renovável no consumo final bruto de energia e 10% para o consumo energético nos transportes, até 2020. Preveem também a incorporação de 59,6% de energia renovável na eletricidade até 2020;
- Em alinhamento com o PNAER 2020, o Compromisso para o Crescimento Verde, estabelece o objetivo de "Reforçar o peso das energias renováveis", determinando a meta de 31% de renováveis no consumo final bruto de energia em 2020 e 40% em 2030;
- O PNAER 2020 indica um conjunto de metas intercalares para a utilização de energia renovável no consumo final bruto de energia: 22,6% para os anos 2011 e 2012; 23,7% para 2013 e 2014; 25,2% em 2015 e 2016; e 27,3% para os anos 2017 e 2018;
- Assegurar uma trajetória sustentável de redução das emissões de GEE de forma a alcançar uma meta de -18% a -23% em 2020 e de -30% a -40% em 2030, em relação a 2005, garantindo o cumprimento dos compromissos nacionais de mitigação e colocando Portugal em linha com os objetivos europeus e com o Acordo de Paris.

Localização do Projeto

A Central Solar Fotovoltaica de Benavente 2 localiza-se na freguesia e concelho de Benavente, distrito de Santarém.

O acesso ao local de implantação do projeto é feito diretamente a partir de uma estrada alcatroada que deriva da EN118-1, e que se encontra ao longo de todo o limite oeste do terreno afeto à implantação do projeto.

Descrição do Projeto

O local de instalação, com 58,9 ha, numa propriedade (plana e sem qualquer tipo de vegetação) onde a Power&Sol, Energias Renováveis, S.A.se encontra a desenvolver em simultâneo mais dois projetos semelhantes, num total de 3 centrais solares fotovoltaicas de 5 MW cada, "contíguas, não existindo qualquer separação entre elas". De acordo com o ElncA foi equacionada a possibilidade de estes três projetos serem avaliados num único Estudo para uma central de 15 MW, mas "essa possibilidade não teve seguimento uma vez que se tratam de 3 pedidos de licenças de produção independentes".

A energia da radiação solar pode ser convertida diretamente em energia elétrica através de células fotovoltaicas. A Central Fotovoltaica terá uma potência instalada de 5 MW, e estima-se uma produção média anual de energia de cerca de 9,1 GWh

No projeto da Central Fotovoltaica de Benavente 2 pretende-se aplicar a tecnologia que utiliza módulos de painéis fotovoltaicos cristalinos em estrutura fixa:

- Características: células de silício policristalino. Estas células são produzidas a partir de blocos de silício obtidos por fusão de silício puro em moldes especiais.
- Fundações: estacas metálicas, sem betão armado, com cerca de 2 metros de profundidade;
- Este sistema encontra-se fixo a uma estrutura de suporte metálica que permite a

	<p>inclinação adequada para o funcionamento do módulo fotovoltaico</p> <p>A Central Solar Fotovoltaica de Benavente 2 será constituída por:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 17 200 Módulos fotovoltaicos; • 20 Caixas de agrupamento por MW que ficam fixas na estrutura metálica de suporte dos módulos fotovoltaicos; • 3 Postos de Inversores/Transformadores com potência unitária de 2MW que ficam instalados em estruturas pré-fabricadas; e • 1 Posto de corte e seccionamento. <p>Os módulos fotovoltaicos serão dispostos ao longo do terreno, sendo a sua localização determinada com base nos estudos de avaliação da radiação, da melhor exposição solar, livres de sombreamentos e obstáculos, e na melhor planimetria do local.</p> <p>O projeto será composto por vários conjuntos de módulos fotovoltaicos, e cada um dos vários conjuntos estão ligados a uma caixa de agrupamento, fixa à estrutura metálica dos módulos, e que recebe a energia produzida pelos módulos fotovoltaicos.</p> <p>Cada caixa de agrupamento irá ligar a um inversor, responsável por transformar a corrente contínua em corrente alternada.</p> <p>Está prevista a instalação de 3 inversores, sendo que associado a cada inversor, irá igualmente existir um transformador que irá elevar a tensão para 30 000 V</p> <p>A partir de cada um dos transformadores, parte um cabo 30 kV enterrado até ao posto de seccionamento. Do posto de seccionamento sairá a ligação para a linha elétrica aérea a 30 kV que ligará a uma linha elétrica existente da EDP.</p> <p>Está previsto instalar a toda a volta da Central Fotovoltaica uma vedação. A Central terá um sistema de videovigilância, e um outro sistema de comunicação de intrusão perimetral.</p> <p>Dimensões gerais das estruturas do sistema:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dimensão dos painéis: 1 m x 2 m; • Os módulos fotovoltaicos são montados em filas paralelas entre si e com inclinação fixa de 25º; • A estrutura metálica de suporte aos painéis fotovoltaicos terá um comprimento de 20 m. Esta estrutura será replicada formando assim as várias filas de painéis; • A largura de cada fila de painéis é 1,8 m, mais cerca de 7,2 m de largura de caminho entre cada linha de painéis; • Altura máxima acima do solo: 2 m, admitindo que os módulos estarão a 0,50 m do solo. <p>Características gerais da Central Fotovoltaica de Benavente 2:</p> <p>Potência de pico 5,5 MW Área de painéis Fotovoltaicos 2,72 ha Área de terreno..... 19,4 ha</p> <p>O posto de seccionamento terá 305 m², onde serão instalados os transformadores 30/60 kV, as celas de média tensão e os equipamentos de proteção e controlo. O edifício de comando incluirá um pequeno escritório, instalações sanitárias, um armazém e ferramentaria. Além disso, o edifício de comando terá instalado o equipamento de controlo, comando e comunicações, e ainda o equipamento de contagem. Por razões de segurança existirão igualmente equipamentos UPS e luz elétrica.</p> <p>O posto de seccionamento terá como função fazer a transição da rede interna subterrânea para a linha elétrica aérea.</p> <p>Fase de Construção</p> <p>Para a execução da obra de implementação do projeto da central será necessário montar um estaleiro, cuja localização prevista será em zona adjacente ao posto de seccionamento da central.</p> <p>A área afeta ao estaleiro inclui uma zona para instalação de contentores para apoio à obra, e instalações sanitárias, uma zona para estacionamento de máquinas e uma zona de depósito de materiais.</p> <p>No caso concreto da Central Fotovoltaica de Benavente 2 as obras de construção irão iniciar-se pela abertura dos caminhos de acesso internos.</p>
--	---

Efetua-se a preparação do terreno, nomeadamente o corte de alguma vegetação/árvores que ocorram, e posteriormente a execução de um conjunto de operações de movimentação de terras que têm como finalidade a regularização do terreno.

Tendo em conta, que as estruturas metálicas de suporte dos módulos se adaptam facilmente a terreno ligeiramente irregular e devido ao facto de a zona de implantação do projeto da Central de Benavente 2 ser muito plana, e não ter qualquer tipo de vegetação, não está prevista qualquer movimentação de terras para nivelamento do terreno, nem corte de vegetação.

Há no entanto a movimentação de terras, para execução do fundo de caixa para os acessos internos, valas de cabos e abertura de caboucos para a construção do edifício de comando/posto de seccionamento.

Posteriormente são inseridas as estacas às quais serão fixadas as estruturas metálicas de suporte dos painéis. E dá-se início à colocação das estruturas pré-fabricadas que contém o inversor/transformador.

O intervalo entre cada fila de painéis terá uma largura de cerca de 7 m de largura, o suficiente para a passagem de um veículo de apoio às necessárias operações de manutenção. Os arruamentos entre fiadas de painéis serão mantidos com coberto vegetal.

Os arruamentos terão como finalidade o acesso às estruturas pré-fabricadas que contém o inversor/transformador. Estes acessos não serão impermeabilizados e serão executados por camadas de *tout-venant* compactado com inclinação transversal para valeta drenante.

Será necessário proceder igualmente à abertura de uma vala, com uma profundidade de 80 cm, para instalação dos cabos elétricos de ligação dos painéis fotovoltaicos às caixas de agrupamento, destas aos postos de transformação e destes últimos ao posto de seccionamento.

Em simultâneo com a execução das obras de construção e montagem das estruturas metálicas de suporte dos painéis e restantes componentes será construído o posto de seccionamento.

Áreas pavimentadas e impermeabilizadas:

- PT's: 151,50 m²;
- Edifício de Comando: 304 m²;
- Vedação (área de prumos): 3 m²;
- Estacas metálicas: 31 m²;
- Arruamentos: 4451 m².

Para as atividades envolvidas na fase de construção será necessário a utilização de diversos tipos de materiais comuns em obras de construção civil, nomeadamente, betão, brita, areia, madeira, ferro, tijolos, aço, tinta etc., para a execução do posto de seccionamento da Central, fundações e caminhos de acesso.

No que diz respeito às componentes dos painéis fotovoltaicos, os principais tipos de materiais que os constituem são: Vidro, silício; Aro metálico; Estruturas metálicas em aço, galvanizado/metalizado; Condutores de ligação à caixa de junção.

Os principais tipos de energia utilizada, na fase de construção, correspondem a motores de combustão a gasóleo das máquinas (veículos, gruas e caterpillars) e de alguns equipamentos

Estima-se que o número de trabalhadores afetos diretamente à construção do projeto seja cerca de 40, conforme a fase de desenvolvimento da obra.

A fase de construção da Central Solar deverá decorrer durante um período de cerca de 7 meses.

Fase de Exploração

A Central irá dispor de um sistema de comando que lhe permite um funcionamento completamente automático.

O sistema dispõe de um autómato programável existindo uma sala de comando, no posto de seccionamento, para onde serão transmitidos os dados de todo o sistema em funcionamento. Nela existirão equipamentos de comunicações e meios informáticos que permitirão visualizar as informações recebidas, e dar-lhes o devido tratamento, não só em termos de operação mas também em termos de arquivo, análise e estatística, e donde se fará a emissão de comandos.

O sistema de comando poderá ser operado do exterior da instalação, através de

comunicações de rede adequada e fiável, sendo possível a simples consulta do estado da instalação ou a receção de alarmes mas também, a emissão de comandos.

A Central irá dispor de 1 trabalhador permanente afeto à operação e manutenção da central e a contratação temporária de vários trabalhadores para a realização de tarefas planeadas como sejam a lavagem de painéis ou o corte de ervas e para trabalhos de manutenção curativa, cuja necessidade se vá identificando.

A fase de exploração (vida útil) prevista para um projeto deste tipo é de 25 anos.

Fase de desativação

Após o termo da sua vida útil, a central será desativada e os respetivos equipamentos removidos.

Nessa fase os efluentes, resíduos e emissões serão da mesma natureza que os originados na fase de construção, embora em menor quantidade por não ser necessário executar as escavações e betonagens do edifício, nem as movimentações de terra para nivelamento do terreno.

Abastecimento de água

De acordo com a informação prestada, na fase de construção não é previsível a utilização de água no local do projeto.

Durante a fase de exploração, para o abastecimento de água de serviço ao edifício de comando, está prevista a instalação de um reservatório (4 m³), com reserva de água reposta por autotanque.

Saneamento

Na fase de construção, serão produzidos efluentes domésticos nas instalações sanitárias químicas (movíveis), os quais deverão ser entregues a uma entidade gestora e licenciada para o seu tratamento.

Eventualmente podem, ainda, ocorrer derrames acidentais de óleos, combustíveis e produtos afins, os quais serão devidamente acondicionadas dentro do estaleiro em recipientes específicos para o efeito e transportados por uma empresa licenciada para destino final adequado.

A lavagem das caleiras das autobetoneiras só pode ser realizada em áreas próprias, que permitam que os resíduos de lavagem sejam devidamente acondicionados para transporte a destino final adequado. Durante a obra o adjudicatário deve garantir a inexistência de escorrências das águas resultantes das lavagens das caleiras das autobetoneiras, para os terrenos limítrofes.

Na fase de exploração, os efluentes domésticos são provenientes das instalações sanitárias do posto de corte e seccionamento. As águas residuais produzidas serão encaminhadas para uma fossa estanque (9 m³), pelo que deve ser previsto que exista recolha periódica das águas residuais por parte de uma entidade devidamente licenciada para o efeito.

No que respeita à limpeza dos painéis solares, à água utilizada não é adicionado qualquer produto pelo que desta operação não resultam águas residuais.

Resíduos

Durante a fase de construção, os principais resíduos produzidos são embalagens, restos de materiais de construção, restos de equipamentos e cabos elétricos. Estes resíduos serão armazenados numa zona específica das áreas de estaleiro, devidamente acondicionados para posteriormente serem transportados para destino final autorizado.

Na fase de exploração, as principais atividades estão relacionadas com a manutenção e reparação dos equipamentos e acessos, pelo que os principais materiais utilizados durante a exploração serão metais e plásticos constituintes das peças de substituição de equipamentos, produtos lubrificantes, entre outros materiais diversos. Estes resíduos serão armazenados em locais apropriados para, posteriormente serem transportados para destino final autorizado.

SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIACÃO

APRECIÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJETO

Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Ordenamento do Território, Recursos Hídricos, Solo e Usos do Solo, Sócio-economia, Ambiente Sonoro e Património Arqueológico

Ordenamento do Território

Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT OVT), conforme a RCM n.º 64-A/2009, de 06 de Agosto., a área de intervenção insere-se: na UT 15b - Eixo Ribeirinho Benavente, em Áreas de Desenvolvimento Agrícola e Florestal como Área de Viticultura e horto fruticultura, abrange ERPVA como elemento da Rede Complementar, em Área Ecológica Complementar como Paisagem florestal de elevado interesse. Em matéria de Riscos, o local abrange perigosidade sísmica elevada (integralmente) e oleoduto.

No âmbito das Normas Específicas de Carácter Sectorial (2.1 – O Sistema Urbano e a Competitividade) para o sector da agricultura e florestas, o PROT estipula orientações para a necessidade de, entre outras, promover a diversificação do tecido económico e social, promovendo a salvaguarda das áreas agrícolas prioritárias da afetação do território a outras utilizações dominantes, bem como o desenvolvimento sustentável do solo rural, a salvaguarda de investimentos públicos ou privados estruturantes do espaço rural, tais como investimentos com impacto social e económico na comunidade, designadamente as construções ou benfeitorias.

Nesse sentido e tendo em conta que não estamos atualmente perante ocupação de solos agrícolas da Reserva Agrícola Nacional, considera-se que o projeto se enquadra nestas orientações, apesar de se situar em Área de Desenvolvimento Agrícola e Florestal, onde se recomendaria preferencialmente ações de produção agroflorestal.

Por outro lado, observa-se que em termos ambientais, o projeto está localizado em Área Ecológica Complementar como Paisagem florestal de elevado interesse da ERPVA, onde em sede de Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT) (elaboração/revisão), se deverá atender à inerente elevada sensibilidade, à intrusão visual induzida pela implantação de infraestruturas, devendo estes considerandos ser abordados nas decisões quanto à localização de novas atividades no território de modo a não comprometer a viabilização da Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental que deverá ser definida noutra escala e a nível municipal, considerando cumulativamente que o local já se encontra atualmente defendido por abranger REN. O local se insere em zona de risco de perigosidade sísmica elevada.

Face ao acima exposto considera-se que no âmbito deste plano regional, o presente projeto não colide diretamente com as orientações estratégicas do PROT OVT, para o local.

Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB), publicado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 164/95, de 07 de dezembro, com as posteriores alterações (alterado em 18 de junho de 1998, pela Declaração 207/98, em 10 de maio de 2000, pela Declaração 146/2000, em 25 de setembro de 2001, pela Declaração 281/2001, em 18 de março de 2010, pelo Aviso 5688/2010, em 12 de maio de 2010, pelo Aviso 9464/2010, em 04 de junho de 2010, pelo Aviso 11164/2010, em 01 de abril de 2011, pelo Aviso 8156/2011, suspenso parcialmente em 08 de setembro de 2014 (com prorrogação em 09 de setembro de 2016) e suspenso parcialmente em 03 de novembro de 2014, em 08 de setembro de 2016 e 26 de outubro de 2016)

Nos termos do PDM, o projeto insere-se integralmente em Espaços Florestais, como "Área Florestal de Produção" (artigos 35º a 39º do regulamento do PDM), sendo aplicáveis designadamente as seguintes disposições:

(...)

Artigo 35.º Espaço florestal

1 - O espaço florestal é destinado no seu uso geral dominante à produção florestal, à actividade silvo-pastoril e ao uso múltiplo da floresta, exercendo ainda as funções de protecção ambiental;

(...)

Artigo 36.º Categorias de espaço florestal

1 - No espaço florestal são consideradas as seguintes categorias de espaço:

a) Área de floresta de produção - área constituída por montado de sobro e mata de produção, onde e privilegia essencialmente a exploração florestal.

a.1) Na área descrita as acções de arborização e rearborização têm de observar a legislação aplicável;

(...)

2 - No espaço florestal abrangido pela REN observam-se as disposições do seu regime jurídico.

3 - No espaço florestal abrangido pela ZPE observam-se as disposições do seu regime jurídico.

Artigo 37.º Edificação no espaço florestal

1 - No espaço florestal não é admitido, nos termos da lei geral, o licenciamento de loteamento, obras de urbanização e edificação.

2 - É admitido, a título excepcional e sem constituir precedente ou expectativa de futura urbanização, o licenciamento de edificação indispensável à protecção e exploração silvícola desse espaço que obtenha parecer prévio favorável do IF, bem como ainda de estabelecimento insalubre ou incómodo, estabelecimento hoteleiro ou similar de hoteleiro, de equipamento colectivo e de habitação do proprietário.

(...)

Artigo 38.º Espaço florestal percorrido por incêndio

O espaço florestal percorrido por incêndio está submetido às disposições estabelecidas na legislação aplicável, pelo que, quando da sua ocorrência, deve ser comunicado à CMB a sua delimitação, para constar de um cadastro actualizado anualmente com referência a 31 de Dezembro de cada ano.

Artigo 39.º Uso compatível

No espaço florestal é admitido como uso compatível com o uso geral dominante, além dos decorrentes dos licenciamentos referidos no artigo 37.º:

O licenciamento de área de exploração de massa mineral de superfície na categoria de espaço área florestal de produção, desde que não abrangido por regime, servidão ou restrição que o contrarie, em parcela de terreno que disponha de acesso público com perfil transversal e pavimento adequado à utilização a licenciar.

(...)

Relativamente aos artigos 35.º-39.º: conclui-se que em Espaço florestal o uso dominante é a atividade silvo-pastoril e uso múltiplo da floresta, exercendo ainda as funções de protecção ambiental, sendo excepcionalmente admitidos os usos constantes nos artigos 37.º e 39.º onde não se inclui a implementação de Centrais Fotovoltaicas, pelo que tratando-se de um uso não dominante, nem compatível não se enquadra nos usos admitidos no PDM em vigor.

(...)

Revisão do PDM

Segundo a informação camarária a proposta de Revisão do PDM admite na generalidade do Espaço Florestal de Produção a exploração e energias renováveis. Acrescenta a informação técnica camarária que a pretensão é desaconselhada no local proposto atentas as condicionantes que impendem sobre o local (área inserida na EEM, Rede secundária - corredor ecológico secundário - ribeira do Trejoito e atravessamento do terreno pelo Oleoduto).

Na mesma ata sobre a mesma pretensão consta contudo que o PDMB vigente não admite a exploração de energias renováveis, para produção de electricidade destinada à distribuição e comercialização. Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 39.º do Regulamento do PDMB, a pretensão não se inclui nos usos admitidos no Espaço Florestal.

Reserva Ecológica Nacional (REN), Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho.

Regulamentação dos usos e ações sujeitos a controlo prévio em áreas da REN: publicada através da Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro.

Delimitação da REN do concelho de Benavente: aprovada pela RCM n.º 61/2002, de 23 de março, alterada pela RCM n.º 183/2007, de 18 de dezembro e pelo Aviso n.º 6683/2013, de 22 de maio.

Segundo a carta de delimitação da REN do concelho de Benavente, a intervenção em apreço afeta "área de máxima infiltração".

De acordo com o regime jurídico da REN, particularmente o disposto no n.º 7 do artigo 24.º do referido Decreto-Lei, as pretensões sujeitas a procedimento de AincA são apreciadas, no que concerne à possibilidade de afetação de áreas integradas na REN, no âmbito desse procedimento.

A apreciação da possibilidade de afetação de áreas integradas na REN é feita à luz do regime das áreas integradas na REN, estabelecido no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação vigente, nos termos dos pontos seguintes.

1. Usos e ações interditos nas áreas incluídas na REN (cf. n.º 1 do artigo 20.º do citado decreto-lei)

A componente do projeto em análise - Central Solar Fotovoltaica de Benavente 2 e linha elétrica associada - contempla obras de construção, escavações e destruição do revestimento vegetal, usos e ações interditos nas áreas incluídas na REN.

2. Usos e ações compatíveis com os objetivos de protecção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas na REN (cf. n.º 2 e n.º 3, alínea b), do artigo 20.º e anexo II do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua atual redação).

O projeto tem enquadramento nos usos e ações compatíveis (exceções ao regime das áreas integradas na REN), porquanto as infraestruturas de produção e distribuição de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis e a instalação de redes elétricas aéreas de alta e média tensão, excluindo subestações estão contempladas no anexo II, ponto II, alíneas f) e g), respetivamente, do mesmo Decreto-Lei, sendo passíveis de ser realizadas em “áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos”, mediante comunicação prévia à CCDR;

3. Salvaguarda das funções asseguradas pelas “áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos” (cf. n.º 2 e n.º 3, alínea a), do artigo 20.º e anexo I do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua atual redação)

As áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos são as áreas geográficas que, devido à natureza do solo, às formações geológicas aflorantes e subjacentes e à morfologia do terreno, apresentam condições favoráveis à ocorrência de infiltração e recarga natural dos aquíferos e se revestem de particular interesse na salvaguarda da quantidade e qualidade da água a fim de prevenir ou evitar a sua escassez ou deterioração. Nestas áreas podem ser realizados os usos e as ações que não coloquem em causa, cumulativamente, as seguintes funções [cf. n.º 3 da alínea d) da secção II do anexo I do citado decreto-lei]:

- i) *Garantir a manutenção dos recursos hídricos renováveis disponíveis e o aproveitamento sustentável dos recursos hídricos subterrâneos;*
- ii) *Contribuir para a proteção da qualidade da água;*
- iii) *Assegurar a sustentabilidade dos ecossistemas aquáticos e da biodiversidade dependentes da água subterrânea, com particular incidência na época de estio;*
- iv) *Prevenir e reduzir os efeitos dos riscos de cheias e inundações, de seca extrema e de contaminação e sob exploração dos aquíferos;*
- v) *Assegurar a sustentabilidade dos ecossistemas de águas subterrâneas, principalmente nos aquíferos cársicos, como por exemplo invertebrados que ocorrem em cavidades e grutas.*

Considerando as características da área de intervenção do projeto base (conforme situação de referência descrita no EincA e consulta da cartografia militar):

- Quanto à fisiografia, trata-se de uma zona praticamente plana, com um relevo ondulado muito suave e cotas altimétricas a variar entre 33m e 36m, com exposições solares predominantes a norte, nordeste e este na parte central da área em estudo e exposições solares a sudeste, sul e este na parte sul;
- A totalidade da área do projeto drena para a ribeira do Trejoito, que por sua vez é um afluente direto da margem esquerda do rio Sorraia;
- Quanto à ocupação do solo, o terreno em causa encontra-se desprovido de qualquer tipo de vegetação, uma vez que foi cortado recentemente o povoamento florestal de eucaliptos existente anteriormente no local;
- A área de estudo revelou-se de moderada importância em termos faunísticos;
- No que concerne à flora, vegetação e habitats, o terreno apresenta-se quase na sua totalidade sem vegetação, sendo que; como existe uma faixa de proteção de um oleoduto no meio da área de intervenção em causa, que não se encontrava anteriormente com a plantação de Eucaliptos, subsiste neste local o tipo de vegetação comum a este território, com a presença de espécies arbustivas e herbáceas, como Rosmaninho Lavandula stoechas, Tojo-molar Ulex minor ou Lameirinha Erica ciliaris;
- Relativamente ao recurso paisagem, a área em estudo insere-se na região do Centro-Sul, caracterizada por uma relativa homogeneidade da paisagem, situação que lhe é conferida pelas características geo-litológicas e edafo-climáticas, as quais, por sua vez, determinaram as condições humanas de apropriação destes espaços, conferindo-lhes características específicas. Está inserida na Charneca Ribatejana, que corresponde, no geral, na uma paisagem tranquila, por vezes monótona, com um relevo ondulado muito suave, a que está associado o montado de sobro. No essencial, trata-se de uma paisagem florestal, cortada por pequenos e médios vales que, tradicionalmente, tinham uma utilização agrícola;
- Enquadra-se geologicamente numa zona de Depósitos dos Terraços d2 25-40 m (Tirreniano I), que correspondem a depósitos de areias mais ou menos argilosos, com seixos;
- Solos do tipo Podzóis órticos; classe de capacidade de uso D, capacidade de uso com limitações moderadas, pelo que os solos apresentam boas características para a prática de atividades florestais e baixa qualidade agrológica;
- Inserida na bacia hidrográfica do Rio Tejo, na unidade hidrogeológica da Bacia do Tejo-Sado, na sub-unidade Bacia Terciária do Baixo Tejo.

Atendendo ainda às características do projeto:

- A Central Solar Fotovoltaica de Benavente 2 será constituída por:
 - 17 200 Módulos fotovoltaicos;

- 20 Caixas de agrupamento por MW que ficam fixas na estrutura metálica de suporte dos módulos fotovoltaicos;
- 3 Postos de Inversores/Transformadores com potência unitária de 2MW que ficam instalados em estruturas pré-fabricadas;
- 1 Posto de corte e seccionamento.
- Será ainda instalada uma linha elétrica de média tensão, que irá integrar, posteriormente, a RESP (Rede Elétrica de Serviço Público), com um comprimento de 911m.
- A área impermeabilizada corresponde apenas à implantação dos PT's, do edifício de comando, das estacas metálicas, dos prumos e dos postes para a linha elétrica, somando um total de cerca de 500 m2.

A instalação da Central Solar Fotovoltaica de Benavente 2 envolve a realização das seguintes intervenções:

- Destruição do coberto vegetal;
- Escavação;
- Construção.

Ainda de acordo com a informação patente no aditamento do EincA:

- Os elementos constituintes da central não irão afetar linhas de água;
- Na fase de construção está prevista a remoção dos solos onde venham, eventualmente, a ocorrer derrames que causem contaminação dos recursos hídricos subterrâneos;
- As linhas de água existentes têm regime torrencial;
- A fase de construção tem carácter temporário;
- Na fase de exploração, os únicos produtos perigosos potencialmente capazes de provocar impactes negativos nos recursos hídricos subterrâneos serão os óleos nos transformadores de potência existentes nos Postos de Transformação. Esses transformadores encerram, porém, o óleo no seu interior, sendo selados em fábrica;
- Nesta fase, à água de lavagem dos painéis não é adicionado qualquer produto que provoque contaminação das águas/solo;
- Está prevista a implantação de medidas de minimização e de gestão ambiental;
- Não se prevê que os usos e ações associados à construção e exploração do projeto coloquem em causa as funções da categoria da REN afetada no município de Benavente.

Atento o exposto, afigura-se que a intervenção prevista, atenta a natureza dos trabalhos previstos, não é suscetível de interferir significativamente com as funções de suporte biofísico asseguradas pelas "áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos", pelo que se considera que os principais impactes inerentes à fase de construção são minimizáveis.

Na fase de desativação da central, que incluirá a remoção de todos os equipamentos e posterior recuperação paisagística, irá gerar um impacto positivo a nível dos solos. A zona intervencionada recuperará as suas características originais, permitindo que a curto prazo o terreno que previamente se encontrava ocupado pelo projeto fique disponível para outras utilizações.

Acresce referir que a concretização do projeto em apreço irá contribuir largamente para a produção de energia a partir de fontes renováveis, a nível nacional.

4. Cumprimento das condições e requisitos a observar para a viabilização, designadamente as disposições constantes nos artigos 22.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual, e na Portaria n.º 419/2012 de 20 de dezembro (cf. n.º 4 do artigo 20.º do mencionado decreto-lei):

- a) De acordo com o disposto na alínea f) do ponto II do anexo I da Portaria n.º 419/2012 de 20 de dezembro, a produção e distribuição de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis (instalações de produção de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis nos termos do regime legal aplicável) não está sujeita ao cumprimento de requisitos específicos.

De acordo com o disposto na alínea i) do ponto II do anexo I da Portaria n.º 419/2012 de 20 de dezembro, a instalação de redes elétricas aéreas de alta e média tensão, excluindo subestações não está sujeita ao cumprimento de requisitos específicos.

- b) De acordo com o disposto no artigo 5.º e anexo II da Portaria n.º 419/2012 de 20 de dezembro, a produção e distribuição de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis, quando localizadas em "áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos", não carecem de parecer obrigatório e vinculativo da Agência Portuguesa do Ambiente, o mesmo acontecendo com a instalação de redes elétricas aéreas de

alta e média tensão.

Conclusão da REN.

Da apreciação da possibilidade de afetação de áreas integradas na REN à luz do regime das áreas integradas na REN, estabelecido no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, as seguintes conclusões:

- A componente do projeto em análise - instalação da Central Solar Fotovoltaica de Benavente 2 e linha elétrica associada, contempla obras de construção, escavações e destruição do revestimento vegetal, usos e ações interditos nas áreas incluídas na REN (cf. n.º 1 do artigo 20.º do citado Decreto-Lei);
- O projeto tem enquadramento nos usos e ações compatíveis (exceções ao regime das áreas integradas na REN), porquanto as infraestruturas de produção e distribuição de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis e a instalação de redes elétricas aéreas de alta e média tensão, excluindo subestações estão contempladas no anexo II, ponto II, alíneas *f*) e *i*), respetivamente, do mesmo Decreto-Lei;
- Considera-se que o projeto salvaguarda as funções asseguradas pelas "áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos" (cf. n.º 2 e n.º 3, alínea a), do artigo 20.º e anexo I do citado Decreto-Lei);
- O projeto não está sujeito ao cumprimento de requisitos específicos, de acordo com o disposto nas alíneas *f*) e *i*) do ponto II do anexo I da Portaria n.º 419/2012 de 20 de dezembro;
- O projeto não está sujeito a parecer obrigatório e vinculativo da Agência Portuguesa do Ambiente, de acordo com o disposto no artigo 5.º e anexo II da Portaria n.º 419/2012 de 20 de dezembro.

Face o exposto considera-se que o projeto é viável no que concerne ao cumprimento do disposto no regime jurídico da REN.

Conclusão setorial

- Relativamente ao PROT OVT, que deve orientar e fundamentar a disciplina dos PMOT que são vinculativos dos particulares, este projeto poderá constituir um fator de dissonância face aos objetivos e orientações territoriais e setoriais que apontam para a importância da estrutura florestal no conjunto de valores naturais e paisagísticos à escala regional (Estrutura Regional Proteção e Valorização - ERPVA);
- Ao nível das normas específicas de caráter setorial é identificada a necessidade de promover a diversificação do tecido económico salvaguardando as áreas agrícolas e os investimentos públicos e privados que contribuam para o desenvolvimento sustentável do solo rural;
- Relativamente ao PDM de Benavente, verifica-se que o projeto não constitui uso admitido/compatível em "Espaço Florestal" na categoria de "Área Florestal de Produção" regulados pelos artigos 35º a 39º do Regulamento;
- Relativamente à interferência com a REN - áreas de máxima infiltração, considerando a natureza/características das ações previstas e a salvaguarda das funções asseguradas, conclui-se que o projeto mereceria parecer favorável o que, nos termos do n.º 7 do artigo 24º do regime legal, configurava a sua viabilização/autorização;
- Contudo, porque o projeto não é conforme o PDM de Benavente, para efeitos do disposto no n.º 7 do artigo 24º do regime legal da REN, emite-se parecer desfavorável.

Recursos Hídricos

Recursos Hídricos Superficiais

Caracterização da Situação de Referência

A área de implantação da Central Solar Fotovoltaica de Benavente 2 e o corredor que integra a linha elétrica localizam-se na Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste, na sub bacia do rio Sorraia.

De acordo com o Plano de Gestão da Região Hidrográfica (PGRH) do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5) em vigor, quer a central solar, quer o corredor da linha elétrica, encontram-se localizados na massa de água superficial PT05TEJ1039 (Ribeira do Trejoito), cujo estado ecológico é Razoável. Esta ribeira é afluente da margem esquerda do rio Sorraia.

De acordo com o extrato da Carta Militar de edição mais recente (Figura 2), verifica-se que na área de implantação da Central solar (limite sul do terreno), existe uma linha de água de cabeceira afluente à Ribeira do Trejoito.



Figura 2 - Área de implantação do projeto - Extrato da Carta Militar (Fonte: Arcgis)

No que se refere ao corredor que integra a linha elétrica aérea, verifica-se a existência de várias linhas de água afluentes à Ribeira do Trejoito.

O EincA salvaguarda a ocupação das linhas de água existentes, referindo que a definição dos locais dos apoios da linha elétrica não poderão interferir em caso nenhum com as mesmas, o que merece concordância. Também a definição de eventuais acessos temporários que seja necessário abrir durante a fase de construção até aos locais de implantação dos apoios, não poderão igualmente pôr em causa o traçado e o escoamento de linhas de água, devendo as condições do terreno ser repostas após a conclusão dos trabalhos.

Relativamente à Central Solar Fotovoltaica de Benavente 2 e à linha elétrica, verifica-se que as suas implantações irão ocupar área sujeita ao Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN) na tipologia Área de proteção e recarga de aquíferos. A análise da afetação destas áreas é apresentada no ponto 4 deste parecer.

Avaliação de Impactes

Fase de construção

Na fase de construção, a movimentação de veículos/máquinas afetos à obra poderá provocar a compactação dos terrenos, alterando as condições normais de infiltração.

Contudo, no final desta fase as áreas afetadas serão recuperadas e reposta a drenagem natural, pelos que os impactes induzidos se consideram negativos e pouco significativos.

Também nesta fase ocorre a produção de águas de lavagem das autobetoneiras, o que se considera um impacte negativo pouco significativo se a lavagem daquelas viaturas ocorrer na central de betonagem ou em locais destinados para o efeito.

No que diz respeito à produção de efluentes e uma vez que se encontra prevista a utilização de instalações sanitárias químicas (amovíveis), sendo o efluente produzido encaminhado para operador licenciado, considera-se que o impacte gerado é negativo, pouco significativo.

Relativamente à instalação da Central Solar, embora o EincA refira a inexistência de linhas de água, face à existência de uma linha de água localizada a Sul da área do terreno (Figura 2), considera-se que no âmbito do Projeto de Execução deverá ser verificado o seu traçado, salientando-se que a execução dos trabalhos que eventualmente venham a afetar a faixa de proteção do domínio hídrico carecem de TURH (conforme Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio).

De igual modo, no que respeita à instalação da linha elétrica e dada a existência das linhas de água no seu corredor, os trabalhos de execução dos apoios carecem de TURH (conforme Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio).

Fase de exploração

Nos locais onde ficarão as estruturas da Central Solar e os apoios da linha elétrica, a sua implantação irá contribuir para uma redução da permeabilidade dos solos. No entanto, atendendo à área em causa, considera-se um impacte negativo, pouco significativo.

As águas residuais resultantes dos efluentes domésticos serão encaminhadas para uma fossa estanque e posteriormente recolhidas periodicamente por entidade licenciada, pelo que o impacte gerado é negativo pouco

significativo.

A limpeza dos painéis solares será efetuada unicamente com água, isenta de detergentes químicos, pelo que se considera que os impactos induzidos nos recursos hídricos superficiais serão negativos e pouco significativos.

Fase de desativação

Nesta fase os impactos induzidos nos recursos hídricos superficiais serão semelhantes aos da fase de construção.

Recursos Hídricos Subterrâneas

Caracterização da Situação de Referência

A Central Solar Fotovoltaica de Benavente 2 e a linha elétrica situam-se na massa de água subterrânea Bacia do Tejo - Sado/Margem Esquerda.

Esta massa de água integra o maior sistema aquífero do território nacional, realçando que se insere numa região onde estão presentes algumas áreas com elevada concentração populacional e industrial (Almeida, 2000).

A unidade hidrogeológica Bacia do Tejo-Sado corresponde a uma grande bacia sedimentar, preenchida por sedimentos terciários e quaternários. Constitui uma depressão alongada na direção NE-SW, que é marginada a W e N pelas formações mesozóicas da orla ocidental, a NE, E e SE pelo substrato hercínico, comunicado a sul com o Atlântico, na península de Setúbal. O enchimento é constituído por depósitos paleogénicos, miocénicos e pliocénicos, recobertos em grande parte por depósitos quaternários (Almeida, 2000).

A Bacia do Tejo-Sado pode considerar-se dividida em duas sub-unidades: A Bacia Terciária do Baixo Tejo e a Bacia de Alvalade (Almeida, 2000).

As produtividades dos sistemas aquíferos integrados nesta unidade hidrogeológica são, em geral, muito elevadas, havendo captações que ultrapassam os 100 l/s. As séries greso-calcárias, são as mais produtivas, situando-se os valores mais frequentes de caudais entre 20 e 50 l/s (Almeida, 2000).

De acordo com o PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste, o estado químico da massa de água do sistema aquífero foi classificado como Bom e o estado global da massa de água subterrânea classificado como Bom.

Relativamente às captações de água subterrânea, na área do corredor da linha elétrica existe uma captação de água subterrânea licenciada para rega (Licença nº 280/00-DAS-DRH). Não existem captações para abastecimento público na área do projeto ou na envolvente próxima.

Avaliação de Impactes

Fase de Construção

As áreas a afetar são reduzidas pelo que não se prevê que possam afetar a recarga de aquíferos, pela diminuição de área de infiltração, nem alterar a escorrência superficial. As escavações a efetuar para instalação das estruturas que compõem o parque fotovoltaico irão atingir pouca profundidade, pelo que não se prevê a interceção do nível freático.

Os derrames acidentais de combustíveis resultantes de eventuais reparações de veículos e máquinas, poderão ter potencial para contaminar águas subterrâneas, sendo a significância do impacto negativo dependente da extensão do derrame, e do tempo de resposta ao acidente.

Pelo tipo de trabalhos que serão desenvolvidos durante a fase de construção, não é expectável a afetação quer da massa de água subterrânea intersetada pela Central Solar e pela linha elétrica quer da captação existente na área do corredor da linha elétrica. No entanto, e em caso de derrame acidental de combustível ou qualquer outro contaminante, considera-se imprescindível salientar o risco de afetação da captação de água subterrânea próxima da linha elétrica.

Fase de exploração

Os locais de implantação das estruturas do Parque Solar e dos apoios da linha elétrica irão contribuir para uma redução da permeabilidade dos solos; no entanto, considera-se que tal facto não terá impacto significativo na diminuição da recarga do sistema aquífero.

Fase de desativação

A desmobilização de estruturas e a movimentação de terras poderá originar impactos semelhantes à fase de construção.

Conclusão

Da análise efetuada, considera-se que os impactos induzidos na quantidade e na qualidade dos recursos hídricos são negativos e pouco significativos e que o projeto é compatível com o RJREN, devendo ser implementadas as medidas de minimização assim como o Plano de Recuperação de Áreas Intervencionadas e o Plano de Gestão de Resíduos.

Relativamente à instalação da Central Solar, embora o EincA refira a inexistência de linhas de água, face à existência de uma linha de água localizada a Sul da área do terreno (Figura 2), considera-se que no âmbito do Projeto de Execução deverá ser verificado o seu traçado, salientando-se que a execução dos trabalhos que eventualmente

venham a afetar a faixa de proteção do domínio hídrico carecem de TURH (conforme Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio).

De igual modo, no que respeita à instalação da linha elétrica e dada a existência das linhas de água no seu corredor, os trabalhos de execução dos apoios carecem de TURH (conforme Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio).

Solo e Uso do Solo

De acordo com o EIncA os solos existentes na área de implantação do projeto correspondem a solos Podzóis Órticos.

Relativamente à Capacidade de Uso, verifica-se que na área do projeto os solos apresentam reduzida capacidade de uso agrícola e com poucas ou moderadas limitações para pastagens, pertencendo à classe de capacidade de uso D.

Relativamente ao uso atual do solo, constata-se que a envolvente à área do projeto apresenta características predominantemente florestal. Na área de implantação do projeto o terreno encontra-se atualmente ocupado com eucaliptos recentemente plantados.

As principais atividades geradoras de impacto ambiental no solo e no uso do solo ocorrem essencialmente na fase de construção, já que na fase de exploração não existe a necessidade de intervencionar quaisquer novas áreas, nem de circular ou efetuar qualquer outro tipo de operações fora dos acessos estabelecidos durante a fase de construção.

De acordo com o EIncA, na fase de construção não se prevê qualquer movimentação de terras para nivelamento do terreno uma vez que a zona de implantação do projeto é relativamente plana e as estruturas metálicas de suporte dos módulos adaptam-se facilmente a terreno.

No entanto há a considerar a movimentação de terras para os acessos internos, valas de cabos e abertura de caboucos para a construção do edifício de comando/posto de seccionamento.

Os acessos não serão impermeabilizados e serão executados por camadas de tout-venant compactado com inclinação transversal para valeta drenante.

Na fase de construção os trabalhos de limpeza de terrenos e de movimentação de terras, tornarão os solos mais suscetíveis à ação dos agentes erosivos, podendo ocorrer fenómenos de erosão e arrastamento de solos. Nesta fase, ocorrerá também a compactação de solos decorrente da movimentação de máquinas afetas à obra.

Durante a fase de construção poderá ainda verificar-se a poluição do solo, em resultado de derrames acidentais de óleos e/ou combustíveis, os quais poderão determinar impactes negativos, com significado variável em função dos solos presentes e da dimensão da ocorrência, e cuja magnitude depende da quantidade de substâncias envolvidas. No entanto, poderão ser minimizados.

Em conclusão, considera-se que de um ponto de vista do Solo e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, nada há a opor à sua implementação, desde que sejam adotadas medidas de minimização adequadas.

Património Arqueológico

Para efeitos da descrição do ambiente foi considerada como Área de Estudo (AE) o conjunto de território formado pela Área de Incidência (AI) do projeto da Central Fotovoltaica Benavente 2 (CFB2), bem como uma Zona de Enquadramento (ZE), correspondente à faixa que envolve a AI com pelo menos 1 km de largura.

Metodologicamente foi efetuada numa primeira fase a pesquisa de base documental da AE que incluiu consulta das bases de dados patrimoniais, seguida de trabalho de campo que consistiu na prospeção arqueológica sistemática da AI do projeto.

Na fase de pesquisa documental foi considerada a região envolvente alargada, tendo o trabalho sido orientado para a caracterização do potencial arqueológico da AI e para georreferenciar o património cultural pré-existente, passível de reconhecimento em trabalho de campo.

Os trabalhos de levantamento documental realizado não revelaram a presença de imóveis classificados ou em vias de classificação na AE.

Na AI da Central não são conhecidas ocorrências de natureza arqueológica, tendo apenas sido referenciada uma ocorrência (Oc. 1 - *Vale do Trejoito* - CNS 11585) de interesse arqueológico, correspondente a achados isolados do Paleolítico, localizada a NE da CSB2 sobre a margem norte da Ribeira de Trejoito, (RS, p. 97 e Anexo 2).

O EIncA ressalva contudo que «fora da Área de Estudo (AE)» se encontra inventariado «um vasto conjunto de sítios identificados no âmbito de trabalhos de prospeção e de acompanhamento efetuados para a construção das Autoestradas A10 e A13, o que leva a pressupor que a ausência de vestígios arqueológicos na AE do projeto deve-se a um hiato por ausência de trabalhos arqueológicos na área».

Na fase de trabalho de campo foi efetuada prospeção sistemática da área de incidência do projeto, correspondente à implantação da CSB2, bem como na área do projeto complementar - corredor da Linha Elétrica Aérea (LEA) - ao longo de um traçado com 400m de largura centrados no eixo da linha e cerca de 1km de extensão.

O EIncA refere que a AI se encontrava «dividida sensivelmente a meio por um estradão em terra batida, estando o eucaliptal integralmente cortado. Na metade SO da CSB (A caracterização da ocupação do terreno e de visibilidade do solo é feita para a totalidade da área das três centrais fotovoltaicas e decorre de ter sido realizado um único Relatório sobre o Fator Património (RFP) para os três EIncAs, situação com a qual se discorda, dado tratar-se de procedimentos independentes), os cepos foram arrancados sendo unicamente os locais destes onde a visibilidade do solo é média, uma vez que toda a zona se encontra coberta pelas ramagens deixadas no solo.

A metade NE encontra-se limpa e surribada em data recente, sendo a visibilidade do solo elevada. No canto NE desta metade encontra-se um depósito de areia, pertencente a uma exploração que se situa contiguamente para fora da AI da Central Fotovoltaica de Benavente 2, estando o solo coberto, o que concede visibilidade nula». Foram observados níveis de cascalheira (depósitos de terraço) com seixos e calhaus de quartzo, matéria que «terá sido explorada localmente na Pré-História para produção de artefactos, evidenciados pela presença de núcleos e lascas com talhe». Os depósitos e os materiais arqueológicos encontram-se «na camada inferior» que se encontra «coberta por areias eólicas soltas e amareladas». Os materiais arqueológicos identificados no trabalho de campo estarão «associados ao topo da camada inferior, sendo trazidos para a superfície pela remoção dos cepos e surriba do terreno».

No EIncA, o Quadro 27 - *Situação de referência do fator Património Cultural na área de estudo da Central Fotovoltaica* regista um total de 13 ocorrências arqueológicas. Salienta-se que se refere à Central Fotovoltaica considerando a totalidade das três centrais objeto de procedimentos independentes. No quadro apresentado são identificadas as ocorrências 1 a 12 e 20 como pertencendo à *área de incidência (AI)*. No entanto referem-se às três centrais que foram objeto de procedimento autónomo e respetiva ZE. Não é feita a distinção das ocorrências identificadas na AI da CFB2, relativamente às demais pertencentes à CFB1. Refira-se ainda que a ocorrência 20 (identificada na ZE) encontra-se neste quadro erradamente incluída na AI.

Em resultado da pesquisa documental e do trabalho de campo foram identificadas 20 ocorrências de interesse cultural englobáveis na categoria de património arqueológico. De acordo com o Anexo A - *Ocorrências identificadas na pesquisa documental* e Anexo B - *Ocorrências caracterizadas em trabalho de campo* (incluídos no Anexo 2 do EIncA) foram identificadas as seguintes ocorrências:

- i. Na área de incidência da CFB2: Oc. 1 - *Ribeira do Trejoito 1*; Oc. 2 - *Ribeira do Trejoito 2*; Oc. 3 - *Ribeira do Trejoito 3*; Oc. 4 - *Ribeira do Trejoito 4*; Oc. 5 - *Ribeira do Trejoito 5*; Oc. 6 - *Ribeira do Trejoito 6*; Oc. 7 - *Ribeira do Trejoito 7*; Oc. 8 - *Ribeira do Trejoito 8* e Oc. 9 - *Ribeira do Trejoito 9*.
- ii. Na área de incidência da LEA (projeto complementar): Oc. 13 - *Ribeira do Trejoito 13*; Oc. 14 - *Ribeira do Trejoito 14*; Oc. 15 - *Ribeira do Trejoito 15*; Oc. 16 - *Ribeira do Trejoito 16*; Oc. 17 - *Ribeira do Trejoito 17*; Oc. 18 - *Ribeira do Trejoito 18*; Oc. 19 - *Ribeira do Trejoito 19*,
- iii. Na área de incidência da CFB1 (fora da área da CFB2, em estudo): Oc. 10 - *Ribeira do Trejoito 10*; Oc. 11 - *Ribeira do Trejoito 11*; Oc. 12 - *Ribeira do Trejoito 12*.
- iv. Na zona de enquadramento (ZE): Oc. 20 - *Vale do Trejoito* (CNS 11585).

De acordo com o EIncA, a totalidade das ocorrências inventariadas na área AI da CFB2 - ocorrências 1 a 9 - apresenta um valor cultural «Baixo» (1).

No que se refere ao projeto complementar da Linha Elétrica Aérea (LEA) - ocorrências 13 a 19 - as ocorrências 15 a 19 apresentam valor cultural «Baixo» (1), a ocorrência 13 tem valor cultural «Médio-baixo» (2), enquanto a ocorrência 14 apresenta valor cultural «Médio-elevado» (4).

Avaliação de Impactes

A Implementação da Central Fotovoltaica de Benavente 2 irá implicar durante as diversas fases (planeamento/projeto, construção, exploração e desativação/reconversão) um conjunto de ações geradoras de impactes sobre ocorrências de interesse cultural e eventuais vestígios arqueológicos inéditos, nomeadamente:

Na fase de construção - Instalação e utilização do estaleiro e zonas de armazenamento de materiais; durante as operações de descubra do terreno (limpeza do terreno, remoção e armazenamento temporário da camada vegetal), abertura de caminhos e execução de sistema de drenagem, e pavimentação (saibro e "Tout venant") e a circulação de máquinas e de veículos pesados; abertura e fecho de valas para instalação dos cabos elétricos de interligação dos módulos fotovoltaicos e restantes infraestruturas; transporte e montagem no local das estruturas metálicas de suporte dos módulos fotovoltaicos (as fundações da estrutura de suporte dos painéis serão constituídas por estacas metálicas, sem betão armado, com cerca de 2 metros de profundidade); abertura de caboucos para construção do posto de seccionamento e execução das plataformas para instalação das estruturas pré-fabricadas que contêm os inversores/transformadores; transporte e montagem dos módulos fotovoltaicos e dos equipamentos no posto de seccionamento e restantes infraestruturas; construção de vedação a delimitar a central Fotovoltaica de Benavente 2; construção de fossa estanque para os efluentes das instalações sanitárias e recuperação paisagística das zonas intervencionadas.

O projeto complementar de interligação elétrica da Central Solar Fotovoltaica de Benavente 2 à rede recetora em local indicado pela EDP, tem subjacentes ações geradoras de impactes relacionadas com a execução do Projeto e o funcionamento da obra, nomeadamente: a desmatação, revolvimento e escavação inerentes à criação das várias áreas funcionais (estaleiro, parqueamentos, depósitos de inertes); a abertura de fundações para os apoios da linha

elétrica aérea; e, ainda, os inerentes à circulação de máquinas e veículos pesados para transporte e montagem.

Na fase de exploração do aproveitamento poderão ser consideradas as ações inerentes à remodelação ou reparação das infraestruturas do projeto.

Face aos resultados obtidos na pesquisa documental e no trabalho de campo o EInCA considera «existir uma potencial incidência direta negativa em nove ocorrências de valor cultural «Baixo»: Oc. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9» na área destinada à construção da Central Fotovoltaica de Benavente 2 (idem, p. 126).

O EInCA não identifica condicionantes arqueológicas significativas na área de implantação da CFB2, dada a natureza das ocorrências inventariadas, «correspondentes a achados isolados ou dispersos, de cronologia pré-histórica» os quais, «embora em posição de interferência direta com o Projeto, não configuram sítios arqueológicos».

Como tal, por prudência, deve ser considerada «a eventualidade de ocorrência de incidências negativas que possam resultar da interferência do Projeto com ocorrências ocultas no solo».

No que se refere à fase de exploração não identifica incidências negativas ressalvando, no entanto, que dada «a existência de evidências de interesse arqueológico na AI, as ações de remodelação ou reparação das infraestruturas do projeto, com recurso a escavação no solo/subsolo, podem induzir incidências negativas» que devem «ser avaliadas a partir dos resultados obtidos na fase de construção».

Previsão e Avaliação de Impactes Cumulativos

A implementação da CFB2 tem subjacente o projeto complementar de interligação elétrica da Central Solar Fotovoltaica de Benavente 2 à rede recetora em local indicado pela EDP que contempla a construção de uma linha elétrica aérea a 30kV com 911 m. O EInCA inclui a descrição do ambiente de um corredor de estudo de 400 m, tendo em vista a avaliação de eventuais condicionantes à solução prevista.

O EInCA considera como condicionantes à prospeção na área do projeto complementar «as parcelas de terreno fechadas para as quais não havia autorização para o seu atravessamento» nomeadamente a metade NO do corredor afeto à LEA que se encontra vedada com rede e arame farpado, pelo que não foi efetuado trabalho de campo nessa área.

A área do traçado da LEA encontra-se maioritariamente ocupada por «denso eucaliptal com visibilidade do solo nula na metade SE».

À semelhança do referido supra relativamente à descrição do terreno na AI da CFB2, reportada no EInCA, observaram-se níveis de cascalheira (depósitos de terraço) com seixos e calhaus de quartzito, matéria que «terá sido explorada localmente na Pré-História para produção de artefactos, evidenciados pela presença de núcleos e lascas com talhe» (idem, p. 131).

Dos trabalhos de prospeção sistemática no corredor da LEA resultou a identificação de 7 ocorrências, de cariz arqueológico respetivamente: Oc. 13 - *Ribeira do Trejoito 13*; Oc. 14 - *Ribeira do Trejoito 14*; Oc. 15 - *Ribeira do Trejoito 15*; Oc. 16 - *Ribeira do Trejoito 16*; Oc. 17 - *Ribeira do Trejoito 17*; Oc. 18 - *Ribeira do Trejoito 18* e Oc. 19 - *Ribeira do Trejoito 19*. Os materiais registados apresentavam «maior densidade» nos locais das ocorrências 13 e 14, «sendo identificados em caminhos internos do eucaliptal sobre a camada inferior, colocada a descoberto pela abertura de caminhos» (idem, p. 131).

Relativamente ao valor cultural, as Oc. 15 a 19 apresentam valor «Baixo» (1), a Oc. 13 «Médio-baixo» (2), enquanto a Oc. 14 apresenta valor «Médio-elevado» (4).

O EInCA considera «existir uma potencial incidência direta negativa nas sete ocorrências (Oc. 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19)».

No que se refere à avaliação das incidências negativas específicas na área do traçado da LEA, prevêm-se incidências negativas diretas, de magnitude média, significativa, permanente e irreversível sobre a ocorrência 13 - *Ribeira do Trejoito 13* e a Oc. 14 - *Ribeira do Trejoito 14*, sendo provável que «o nível da jazida dos materiais arqueológicos ali detetados se encontre a pouca profundidade» pelo que «a abertura das fundações dos apoios» da LEA e «dos estradões de acesso podem interferir diretamente com estas ocorrências». Acresce que «a densidade dos achados (Oc. 13 a 19) em zonas de visibilidade elevada» configura «a presença de um sítio arqueológico na área atravessada» pela LEA.

Tendo presentes os dados disponíveis, não se deve também excluir a possibilidade de ocorrência de impactes sobre o património arqueológico durante a fase de construção, fase esta potencialmente impactante para eventuais vestígios arqueológicos que se possam encontrar ocultos no solo.

Conclusão

Face à avaliação efetuada conclui-se, que a área de implantação do projeto (incluindo a área do projeto complementar da LEA) se insere num território com sensibilidade patrimonial devido à existência de testemunhos de ocupação antrópica arcaica localizados na área de projeto, cujas estruturas, de difícil identificação, são muitas vezes só perceptíveis na fase de desmatção e de retrospção.

Importa ter presente que na envolvente alargada, a base de dados da DGPC, tem inventariados vários sítios identificados no âmbito de trabalhos de prospeção e de acompanhamento realizados no âmbito da construção das Autoestradas A10 e A13, o que, de acordo com o EInCA, «leva a pressupor que a ausência de vestígios

arqueológicos na AE do projeto deve-se a um hiato por ausência de trabalhos arqueológicos na área».

Assim, considera-se que os impactes gerados por este empreendimento sobre o património cultural são negativos, diretos, de média magnitude, alguns dos quais irreversíveis e permanentes, contudo minimizáveis, através de implementação de medidas de minimização adequadas.

No que respeita às ocorrências de interesse cultural inventariadas e as que possam ser identificadas no decurso da implementação do projeto, dever-se-á procurar, em primeiro lugar, a sua afetação procedendo, sempre que possível, a acertos de projeto, nomeadamente com a realocação dos elementos do projeto da CFB2, dos acessos e dos apoios da LEA.

Importa salientar que quanto maior for o nível de previsão, a montante dos impactes sobre o património, menor será a necessidade de se recorrer a ações intrusivas, demoradas, dispendiosas e que quantas vezes têm que ser complementadas com medidas compensatórias.

Sócio economia

O projeto situa-se no concelho de Benavente, limitado a norte pelo município da Azambuja, a nordeste por Salvaterra de Magos, a leste por Coruche, a sudeste pela área secundária (exclave) do Montijo, a sul por Palmela e Alcochete, a sudoeste pelo Estuário do Tejo (terreno alagadiço oficialmente atribuído ao município de Alcochete) e a noroeste por Vila Franca de Xira.

O contexto de inserção territorial destaca um relevo ondulado muito suave a que está associado o montado de sobro, enquadrado em paisagem florestal intercalada por áreas agrícolas.

Trata-se de uma área de enquadramento com baixa densidade populacional e povoamento concentrado, com presença de propriedade com dimensão significativa e exploração dos solos extensiva, ligada ao montado e a plantações de pinheiros e eucaliptos ou a povoamentos mistos destas espécies.

A área prevista para a central encontra-se atualmente sem qualquer tipo de vegetação, consequência de corte recente do povoamento florestal de eucaliptos existente anteriormente no local, e não dispondo de afloramentos rochosos à superfície. Refere-se também não terem sido identificadas linhas de água.

Considerando que a área do projeto se encontra a mais de 1 km de casas habitadas, o Estudo apresenta o contexto populacional como não existem povoações na envolvente próxima da área de implantação do projeto da Central Solar.

Em termos de atividade económica destaca-se que na freguesia a agricultura e a pecuária têm ainda importância, reflexo do aproveitamento do rio Sorraia, a pecuária (gado bovino, suíno e cavalar) e a floresta (sobreiros, pinheiros e eucaliptos).

Estima-se que o número de trabalhadores afetos diretamente à construção do projeto seja cerca de 40, conforme a fase de desenvolvimento da obra.

Para a fase de exploração a Central irá dispor de 1 trabalhador permanente afeto à operação e manutenção da central e a contratação temporária de vários trabalhadores para a realização de tarefas planeadas como sejam a lavagem de painéis ou o corte de ervas e para trabalhos de manutenção curativa, cuja necessidade se vá identificando.

A fase de exploração (vida útil) prevista para um projeto deste tipo é de 25 anos.

Impactes previsíveis do projeto

Fase de construção

- . Arrendamento do terreno da zona de implantação da central.
- . Afetação territorial com alteração de função e do desempenho atual decorrente da abertura dos caminhos de acesso internos; preparação do terreno, com o corte de alguma vegetação/árvores que ocorram,
 - . Transporte de materiais diversos para construção (betão, saibro, "Tout-venant", entre outros) e circulação associada de veículos pesados e máquinas, das estruturas metálicas de suporte dos módulos fotovoltaicos, dos módulos fotovoltaicos e dos equipamentos no posto de seccionamento e restantes infraestruturas. Devido à baixa densidade populacional e ausência de povoações na proximidade, considera-se não ser relevante o incómodo causado pelo movimento afeto à obra.
- . Recuperação paisagística das áreas intervencionadas.

Fase de exploração

- . Arrendamento do terreno da zona de implantação do projeto.
- . Presença dos painéis fotovoltaicos e respetivas estruturas de suporte, do posto de seccionamento, estruturas pré-fabricadas dos inversores/transformadores e caminhos, associando a perturbação que se faz sentir em termos de enquadramento territorial, devido à presença dos módulos fotovoltaicos.
- . Manutenção e reparação de equipamentos. Limpeza dos painéis fotovoltaicos. Revisão dos equipamentos

principais.

- . Enquadramento e contributo para objetivos da política energética nacional.

Fase de desativação

- . Remoção e transporte de equipamentos; e
- . Recuperação paisagística.

Ambiente Sonoro

Atualmente, o terreno para o qual se propõe a instalação da central “está desprovido de qualquer tipo de vegetação”, uma vez que foi cortado recentemente o seu povoamento de eucaliptos.

A ocupação humana da envolvente é muito reduzida e muito dispersa e os recetores mais próximos encontram-se, segundo o EIncA, a uma distância superior a 1000m. As fontes sonoras com contributo para os níveis de exposição ao ruído ambiente exterior que caracterizam a área de estudo resumem-se praticamente à circulação rodoviária (da qual se destaca a A13) e têm a influência do funcionamento de máquinas agrícolas.

Incidências do projeto sobre a qualidade do ambiente sonoro

O EIncA recorre aos mapas de ruído do concelho que acompanham a proposta de revisão do PDM (CMB, 2010) para proceder à caracterização da situação acústica de referência na área de estudo e identifica que à exceção da área de influência da A13, os níveis sonoros são característicos de zonas rurais.

Também com base na proposta de PDM verifica que à área de estudo, dada a sua ocupação, não foi atribuída classificação de zona sensível ou de zona mista e, deste modo, para efeitos de verificação do valor limite de exposição, aplicam-se aos recetores isolados os valores limite de L_{den} igual ou inferior a 63 dB(A) e L_n igual ou inferior a 53 dB(A).

Os níveis de exposição ao ruído ambiente exterior junto do recetor mais próximo, localizado a 1374m a sudoeste da área de intervenção, cumprem os valores limite aplicáveis.

Segundo o EIncA, a fase de exploração será caracterizada essencialmente pelo funcionamento dos painéis fotovoltaicos que sendo suportados por uma estrutura fixa, não serão responsáveis pela emissão de ruído. “Os equipamentos da central que emitem ruído são os inversores/transformadores, e o respetivo sistema de ventilação, que pelo facto de estarem inseridos num edifício prefabricado com condicionamento acústico, não terão emissão sonora relevante para o exterior”. Os resultados de ensaios realizados na envolvente imediata de uma central semelhante, em exploração (localizada no concelho de Moura), evidenciam que “a emissão sonora na fase de exploração de um projeto desta natureza pode ser considerada desprezável”.

Deste modo, e sem prejuízo da concretização do isolamento sonoro do edifício onde se irão instalar os equipamentos da central com emissão sonora, não são previstas alterações nos níveis sonoros característicos da situação de referência e, conseqüentemente, as incidências da exploração da Central Fotovoltaica de Benavente 2 sobre a qualidade do ambiente sonoro não são significativas.

A fase de obra rege-se pelos artigos 14º e 15º do RGR. Não obstante se considerarem ajustadas as medidas de boa prática previstas para esta fase, as características dos trabalhos a efetuar e a distância a que se encontram os recetores sensíveis, não fazem prever situações de incomodidade sonora durante a fase de obra.

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 20 dias úteis, entre o dia 17 de abril de 2018 e o dia 16 de maio de 2018, tendo sido rececionadas duas participações favoráveis ao projeto.

PARECERES TÉCNICOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS (ANEXO II)

Câmara Municipal de Benavente

Esta autarquia informa o seguinte:

A Power&Sol – Energias Renováveis, SA., pretende obter licença de produção para três “centrais solares de Benavente a instalar num terreno sito na Asseiceira, na freguesia de Benavente, instruindo um pedido de licenciamento à DGEG (Direção-Geral de Energia e Geologia) - entidade licenciadora.

Em dezembro de 2017, através de pedido de informação (Processo n.º 1682/2017), a Power&Sol, SA, solicitou à Câmara Municipal, a confirmação do “interesse estratégico da Autarquia no desenvolvimento destas centrais solares no concelho de Benavente” e o “reconhecimento deste projeto como de interesse local e regional face ao novo PDM”.

A apreciação da Câmara Municipal foi efetuada no âmbito do Processo n.º 1682/2017, salvaguardando o facto da mesma ter sido feita para a totalidade do terreno, onde se incluem as três Centrais Fotovoltaicas pretendidas

(Processos n.º 148/2018, 147/2018 e 146/2018).

Análise

Área da intervenção

De acordo com a planta apresentada, a parcela de terreno tem cerca de 60 ha de área e é servida por caminho público que liga designada Estrada Nacional 118-1.

Enquadramento legal

A pretensão insere-se no artigo 110.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), competindo à Câmara Municipal informar, nomeadamente, 'Sobre os instrumentos de desenvolvimento e de gestão territorial em vigor para determinada área do município, bem como das demais condições gerais a que devem obedecer as operações urbanísticas ... (n.º 1 do artigo em referência).

Alerta para que, a produção de eletricidade está sujeita a legislação específica, Regime Jurídico aplicável às atividades de produção, transporte, distribuição e comercialização de eletricidade, Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, com posteriores alterações (repblicado pelo Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro), sendo a Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) a entidade competente para a apreciação dos pedidos de produção de eletricidade.

Localização face ao PDMB vigente

De acordo com o definido no PDMB, ratificado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95, publicada no Diário da República, 1ª série B, n.º 282/95, de 7 de dezembro de 1995, com posteriores alterações:

- Observada a Planta de Ordenamento (F.1.1), verifica-se que a área de incidência da pretensão (cerca de 60 ha) está inserida na classe de Espaço Florestal, na categoria de Área de Floresta de Produção.

Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 39.º do Regulamento do PDMB, a pretensão não se inclui nos usos admitidos no Espaço Florestal.

- Observada a Planta de Condicionantes (F.2.1), verifica-se que a área em referência está totalmente inserida na Reserva Ecológica Municipal (REN) – área de máxima infiltração.

Verifica-se atualmente o atravessamento do terreno por Oleoduto (enterrado) e por Linha Elétrica de Alta Tensão (aérea) a Sudeste (existe um poste elétrico de implantado próximo da extrema Sul do terreno).

Face ao acima exposto, a Câmara Municipal de Benavente conclui que o PDMB vigente não admite a exploração de energias renováveis, para produção de eletricidade destinada à distribuição e comercialização. Exclui-se o que concerne a exploração de energias renováveis para consumo próprio. Salienta, ainda, ter sido esta a opinião da Gestão Urbanística, relativamente a outros pedidos semelhantes.

Localização face à 1ª Revisão do PDMB

De acordo com o definido na 1ª Revisão do PDMB, aprovada pela Assembleia Municipal de Benavente em 29 de junho de 2015, mas ainda não publicada no Diário da República:

- Observadas as Plantas de Ordenamento, verifica-se que a área de incidência da pretensão, cerca de 60 ha, está totalmente inserida na classe de Solo Rural, na categoria /subcategoria de Espaço Florestal / de Produção.

Nos termos do disposto no artigo 25.º do Regulamento Revisto, a pretensão inclui-se nos usos admitidos nesta subcategoria de espaço.

- Verifica-se também que a área está quase parcialmente abrangida pela Estrutura Ecológica Municipal (EEM), Rede Secundária: Corredor Ecológico Secundário – Ribeira do Trejoito (cerca de 10 ha de área localizada na parte Norte do terreno) e solos da REN (a totalidade do terreno).

Nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento, uma eventual aceitação da pretensão teria carácter de excecionalidade e dependeria da demonstração e do reconhecimento do inequívoco do interesse local, regional ou nacional.

- Observadas as Plantas de Condicionantes, verifica-se que a área em referência, está totalmente inserida em solos da REN, tipologia máxima infiltração, existindo uma linha de água do domínio hídrico (na parte Nordeste do terreno);
 - é atravessada por Oleoduto (metade Norte do terreno);
 - é atravessada por Linha Elétrica de Alta Tensão (na parte Sudeste do terreno).

Em suma, pese embora o futuro PDMB admita, na generalidade do Espaço Florestal de Produção, a exploração de energias renováveis, o local proposto não parece adequado pelas condicionantes a que está sujeito, especialmente à área inserida na EEM, Rede Secundária: Corredor Ecológico Secundário – Ribeira do Trejoito e ao atravessamento do terreno pelo Oleoduto.

Assim, A Câmara Municipal de Benavente, conclui que sobre a localização pretendida do projeto, esta autarquia não

deverá decidir em desconformidade com o PDMB vigente e, relativamente ao PDMB Revisto, o mesmo ainda não foi publicado (não esquecendo as condicionantes a que o terreno estará sujeito).

Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG)

Esta entidade informa que, do ponto de vista das instalações elétricas e respetivas ligações das referidas centrais, não há nada a obstar sobre os mesmos.

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF)

O ICNF informa-se o seguinte:

1. A área onde se pretende efetuar a Central Solar Fotovoltaica de Benavente 2, não se insere em áreas definidas como sensíveis, nos termos da legislação aplicável às áreas protegidas ou à conservação de espécies ou habitats protegidos, ou seja, em Áreas Protegidas, Sítios da Rede Natura 2000, Zonas Especiais de Conservação e Zonas de Proteção Especial.
2. De acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal de Benavente (publicado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º RCM 164/1995 de 7 de dezembro), a área de implantação da Central Fotovoltaica encontra-se em solo classificado como Área Florestal - Área Florestal de Produção.
3. A área em análise não é abrangida por Regime Florestal (Decreto de 24 de dezembro de 1901, Decreto de 24 de dezembro de 1903 e legislação complementar), uma vez que não se encontra em Perímetro Florestal/Mata Nacional. Não apresenta arvoredo de interesse público, pelo que não se encontra abrangido pela Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro regime jurídico da classificação de arvoredo de interesse público.
4. De acordo com o relatório síntese, a ocupação atual do solo na zona afeta ao projeto, verifica-se que o terreno está neste momento desprovido de qualquer tipo de vegetação, uma vez que foi cortado recentemente o povoamento florestal de eucaliptos existente anteriormente no local. No entanto, em visita efetuada à área no dia 02-02-2018, verificou-se que na área de intervenção, o terreno se encontra completamente limpo e preparado, nele estando a ser efetuada uma plantação que se julga ser de eucalipto.
5. Havendo necessidade de construir um edifício de comando, cuja localização se desconhece, terá o projeto de execução de atender ao disposto na Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, que alterou e republicou o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, onde de acordo com o disposto no art.º 16º relativo aos "Condicionamentos à edificação", no seu n.º 3, pode ler-se "*A construção de novos edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas são permitidas fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida em PMDFCI como de média, baixa e muito baixa perigosidade, desde que se cumpram, cumulativamente, os seguintes condicionalismos:*
a) Garantir, na sua implantação no terreno, a distância à extrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 50 m, quando confinantes com terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais, ou a dimensão definida no PMDFCI respetiva, quando inseridas, ou confinantes com outras ocupações;
b) Adotar medidas relativas à contenção de passíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e nos respetivos acessos;
c) Existência de parecer vinculativo do ICNF, I. P., solicitado pela câmara municipal."
6. De acordo com a base de dados nacional relativa às áreas percorridas por incêndios, constata-se haver uma área com cerca de 740m² (consultar: <http://www2.icnf.pt/portal/florestas/dfici/inc/info-geo>), percorrida por incêndio florestal no ano de 2011, pelo que deve atender-se ao disposto no Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março, onde se pode ler no n.º 1 do artigo 1º:
Artigo 1.º
1–Nos terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios, não incluídos em espaços classificados em planos municipais de ordenamento do território como urbanos, ficam proibidas, pelo prazo de 10 anos, as seguintes ações:
a) A realização de obras de construção de quais quer edificações;
b) O estabelecimento de quaisquer novas atividades agrícolas, industriais, turísticas ou outras que possam ter um impacto ambiental negativo;
c) A substituição de espécies florestais por outras técnica e ecologicamente desadequados;
d) O lançamento de águas residuais industriais ou de uso doméstico ou quaisquer outros efluentes líquidos poluentes;
e) O campismo fora de locais destinados a esse fim.
7. Relativamente à interligação elétrica da Central Solar Fotovoltaica de Benavente 2 à rede elétrica recetora, no local indicado pela EDP, que constitui um projeto complementar da Central Fotovoltaica, tal como já havia sido apresentado para a Central Solar Fotovoltaica de Benavente 1, esta será efetuada através de uma linha elétrica

aérea a 30 kV com 911 m. Este traçado desenvolve-se em áreas ocupadas por povoamento de montado de sobro e pastagem, e extensas áreas de eucalipto. Havendo necessidade de colocar apoios para instalação da linha, desconhecendo-se o número de apoios e altura dos postes, uma vez que há afetação parcial de uma área em povoamento de montado de sobro, informa-se que conforme disposto na alínea a) do art.º 16º, do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, não são permitidas mobilizações de solo profundas que afetem o sistema radicular das árvores ou aquelas que provoquem destruição de regeneração natural. No art.º 17º, do mesmo diploma, pode ler-se que é proibida qualquer operação que mutile ou danifique exemplares de sobreiro ou azinheira, bem como quaisquer ações que conduzam ao seu perecimento ou evidente depreciação. Assim, no projeto de execução, a colocação dos apoios terá de atender ao disposto neste diploma legal, não podendo haver afetação de qualquer exemplar desta espécie, devendo ser resguardada uma área de 3 metros em redor da projeção horizontal da copa das árvores.

Face ao exposto, esta entidade emite parecer favorável condicionado:

- ao cumprimento do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, do cumprimento da Lei n.º 76/2017 que alterou o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho e do disposto no Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março.

Rede Elétrica Nacional (REN) e REN Gasodutos

Esta entidade informa o seguinte:

O grupo REN - Redes Energéticas Nacionais, S.G.P.S, detém as participações nas empresas concessionárias da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN) e da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT).

Neste sentido e de modo a abranger todo o universo das infraestruturas das referidas concessões, foram compiladas as informações consideradas relevantes para o estudo, respeitantes à RNTGN, responsabilidade da concessionária REN - Gasodutos, SA. e à RNT, da responsabilidade da concessionária REN - Rede Elétrica Nacional, SA.

1. Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN)

Relativamente ao projeto em análise, informa que, na área a afetar, não existem quaisquer infraestruturas da RNTGN em operação ou em projeto.

2. Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT)

Analisados os elementos apresentados (peças escritas e desenhadas) conclui que:

- no interior da área de implantação da central não existe com servidão constituída qualquer infraestrutura da RNT;
- a área de estudo prevista para a linha elétrica de ligação da central fotovoltaica à rede elétrica é na sua parte final cruzada pela linha Porto Alto - Quinta Grande 2 a 150 kV da RNT pelo que deverão ser garantidas as distâncias de segurança definidas regulamentarmente no eventual cruzamento entre as duas linhas.

Infraestrutura de Portugal

Esta entidade informa que da análise aos elementos disponibilizados, constata que a área objeto de estudo não colide diretamente com nenhuma infraestrutura sob a jurisdição da IP, S.A., nem com nenhum projeto em curso.

No que diz respeito à área envolvente, a rede rodoviária de maior proximidade com a área de intervenção é constituída pelos IC3/A13 e IC11/A10, vias integradas na Concessão Brisa, tutelada pelo IMT, pelo que considera que deverá ser solicitado parecer ao IMT, entidade responsável pela gestão destes Contratos de Concessão.

Face ao exposto e de acordo com a análise da informação disponibilizada, quer no que se refere ao afastamento da área de implantação do projeto à rede da IP, bem como ao facto do tráfego gerado/atraído pelo empreendimento não se afigurar suscetível de comprometer as condições de fluidez e circulação na rede viária sob jurisdição da IP, consideram nada haver a opor à presente pretensão.

Contudo, caso haja lugar a intervenções/alterações que interfiram com a rede rodoviária sob jurisdição da IP, SA, estas terão que ser objeto de estudo específico e de pormenorizada justificação, devendo os respetivos projetos cumprir as disposições legais e normativas aplicáveis em vigor, e serem previamente submetidos a parecer e aprovação da IP, SA.

Instituto da Mobilidade e Transportes (IMT)

Esta entidade informa que nada tem a opor, desde que sejam respeitadas as zonas de servidão das infraestruturas rodoviárias.

Anexa ainda, o parecer emitido pela Brisa Concessão Rodoviária, que informa que a localização da Central Solar não tem interferência direta com a concessão outorgada à Brisa Concessão Rodoviária, S.A. associada ao Sublanço Salvaterra de Magos/Nó A13/A10 - Auto-estrada Almeirim/Marateca. Contudo dever-se-á ter em consideração a zona de servidão "*non aedificandi*" da A13, garantindo todas as disposições regulamentares aplicáveis à sua implementação.

Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P. (LNEG)

O LNEG considera que:

Relativamente à **Geologia e Geomorfologia**, teria sido mais correto apresentar um enquadramento a nível regional da geologia e geomorfologia e só posteriormente é que ambos os descritores deveriam ter sido detalhados a uma escala local. Apesar de ter sido feita uma curta referência à sismicidade, nomeadamente com a preocupação de enquadrar a área sob estudo nas zonas sísmicas definidas no Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes, não é feita qualquer referência à sismicidade histórica, nomeadamente ao sismo de 1909 com epicentro naquela região (esta informação é transmitida no projeto de um modo indireto através da inclusão da área em estudo no mapa de intensidades sísmicas apresentado no Atlas do Ambiente).

Uma vez que as informações apresentadas se coadunam com a restrita dimensão do projeto, o parecer é favorável.

No que se refere aos **Recursos Minerais**, refere que tendo em conta as características do projeto e o facto dos recursos existentes na área (areias para construção) ocorrerem numa vasta área envolvente, não apresentando valor intrínseco elevado, considera a afetação de recursos pouco significativa.

Em conclusão o LNEG emite Parecer Favorável ao projeto em apreço.

CONCLUSÕES

A Central Solar Fotovoltaica de Benavente 2 localiza-se na freguesia e concelho de Benavente, distrito de Santarém.

O acesso ao local de implantação do projeto é feito diretamente a partir de uma estrada alcatroada que deriva da EN118-1, e que se encontra ao longo de todo o limite oeste do terreno afeto à implantação do projeto.

A Central Solar Fotovoltaica tem como objetivo aproveitar um recurso natural (o sol), a partir da instalação de 17 200 Módulos fotovoltaicos para produção de eletricidade. A Central terá uma potência de 5 MW e estima-se uma produção média anual de energia de cerca de 9,1 GWh.

Assim, a Central Fotovoltaica de Benavente 2 enquadra-se, no cumprimento das principais linhas de orientação do Governo relativas ao reforço das energias renováveis, garantindo o cumprimento dos compromissos assumidos por Portugal no contexto das políticas europeias de combate às alterações climáticas.

O local de instalação, com 58,9 ha, numa propriedade (plana e sem qualquer tipo de vegetação) onde a Power&Sol, Energias Renováveis, S.A.se encontra a desenvolver em simultâneo mais dois projetos semelhantes, num total de 3 centrais solares fotovoltaicas de 5 MW cada, "contíguas, não existindo qualquer separação entre elas". De acordo com o EIncA foi equacionada a possibilidade de estes três projetos serem avaliados num único Estudo para uma central de 15 MW, mas "essa possibilidade não teve seguimento uma vez que se tratam de 3 pedidos de licenças de produção independentes".

A energia da radiação solar pode ser convertida diretamente em energia elétrica através de células fotovoltaicas. A Central Fotovoltaica terá uma potência instalada de 5 MW, e estima-se uma produção média anual de energia de cerca de 9,1 GWh

No projeto da Central Fotovoltaica de Benavente 2 pretende-se aplicar a tecnologia que utiliza módulos de painéis fotovoltaicos cristalinos em estrutura fixa:

- Características: células de silício policristalino. Estas células são produzidas a partir de blocos de silício obtidos por fusão de silício puro em moldes especiais.
- Fundações: estacas metálicas, sem betão armado, com cerca de 2 metros de profundidade;
- Este sistema encontra-se fixo a uma estrutura de suporte metálica que permite a inclinação adequada para o funcionamento do módulo fotovoltaico

A Central Solar Fotovoltaica de Benavente 2 será constituída por:

- 17 200 Módulos fotovoltaicos;
- 20 Caixas de agrupamento por MW que ficam fixas na estrutura metálica de

suporte dos módulos fotovoltaicos;

- 3 Postos de Inversores/Transformadores com potência unitária de 2MW que ficam instalados em estruturas pré-fabricadas; e
- 1 Posto de corte e seccionamento.

Os módulos fotovoltaicos serão dispostos ao longo do terreno, sendo a sua localização determinada com base nos estudos de avaliação da radiação, da melhor exposição solar, livres de sombreamentos e obstáculos, e na melhor planimetria do local.

O projeto será composto por vários conjuntos de módulos fotovoltaicos, e cada um dos vários conjuntos estão ligados a uma caixa de agrupamento, fixa à estrutura metálica dos módulos, e que recebe a energia produzida pelos módulos fotovoltaicos.

Cada caixa de agrupamento irá ligar a um inversor, responsável por transformar a corrente contínua em corrente alternada.

Está prevista a instalação de 3 inversores, sendo que associado a cada inversor, irá igualmente existir um transformador que irá elevar a tensão para 30 000 V

A partir de cada um dos transformadores, parte um cabo 30 kV enterrado até ao posto de seccionamento. Do posto de seccionamento sairá a ligação para a linha elétrica aérea a 30 kV que ligará a uma linha elétrica existente da EDP.

Está previsto instalar a toda a volta da Central Fotovoltaica uma vedação. A Central terá um sistema de videovigilância, e um outro sistema de comunicação de intrusão perimetral.

Dimensões gerais das estruturas do sistema:

- Dimensão dos painéis: 1 m x 2 m;
- Os módulos fotovoltaicos são montados em filas paralelas entre si e com inclinação fixa de 25°;
- A estrutura metálica de suporte aos painéis fotovoltaicos terá um comprimento de 20 m. Esta estrutura será replicada formando assim as várias filas de painéis;
- A largura de cada fila de painéis é 1,8 m, mais cerca de 7,2 m de largura de caminho entre cada linha de painéis;
- Altura máxima acima do solo: 2 m, admitindo que os módulos estarão a 0,50 m do solo.

Características gerais da Central Fotovoltaica de Benavente 2:

Potência de pico	5,5 MW
Área de painéis Fotovoltaicos	2,72 ha
Área de terreno.....	19,4 ha

O posto de seccionamento terá 305 m², onde serão instalados os transformadores 30/60 kV, as celas de média tensão e os equipamentos de proteção e controlo. O edifício de comando incluirá um pequeno escritório, instalações sanitárias, um armazém e ferramentaria. Além disso, o edifício de comando terá instalado o equipamento de controlo, comando e comunicações, e ainda o equipamento de contagem. Por razões de segurança existirão igualmente equipamentos UPS e luz elétrica.

O posto de seccionamento terá como função fazer a transição da rede interna subterrânea para a linha elétrica aérea.

Para a execução da obra de implementação do projeto da central será necessário montar um estaleiro, cuja localização prevista será em zona adjacente ao posto de seccionamento da central.

A área afeta ao estaleiro inclui uma zona para instalação de contentores para apoio à obra, e instalações sanitárias, uma zona para estacionamento de máquinas e uma zona de depósito de materiais.

No caso concreto da Central Fotovoltaica de Benavente 2 as obras de construção irão iniciar-se pela abertura dos caminhos de acesso internos.

Efetua-se a preparação do terreno, nomeadamente o corte de alguma vegetação/árvores que ocorram, e posteriormente a execução de um conjunto de operações de movimentação de terras que têm como finalidade a regularização

do terreno.

Tendo em conta, que as estruturas metálicas de suporte dos módulos se adaptam facilmente a terreno ligeiramente irregular e devido ao facto de a zona de implantação do projeto da Central de Benavente 2 ser muito plana, e não ter qualquer tipo de vegetação, não está prevista qualquer movimentação de terras para nivelamento do terreno, nem corte de vegetação.

Há no entanto a movimentação de terras, para execução do fundo de caixa para os acessos internos, valas de cabos e abertura de caboucos para a construção do edifício de comando/posto de seccionamento.

Posteriormente são inseridas as estacas às quais serão fixadas as estruturas metálicas de suporte dos painéis. E dá-se início à colocação das estruturas pré-fabricadas que contêm o inversor/transformador.

O intervalo entre cada fila de painéis terá uma largura de cerca de 7 m de largura, o suficiente para a passagem de um veículo de apoio às necessárias operações de manutenção. Os arruamentos entre fiadas de painéis serão mantidos com coberto vegetal.

Os arruamentos terão como finalidade o acesso às estruturas pré-fabricadas que contêm o inversor/transformador. Estes acessos não serão impermeabilizados e serão executados por camadas de *tout-venant* compactado com inclinação transversal para valeta drenante.

Será necessário proceder igualmente à abertura de uma vala, com uma profundidade de 80 cm, para instalação dos cabos elétricos de ligação dos painéis fotovoltaicos às caixas de agrupamento, destas aos postos de transformação e destes últimos ao posto de seccionamento.

Em simultâneo com a execução das obras de construção e montagem das estruturas metálicas de suporte dos painéis e restantes componentes será construído o posto de seccionamento.

Áreas pavimentadas e impermeabilizadas:

- PT's: 151,50 m²;
- Edifício de Comando: 304 m²;
- Vedação (área de prumos): 3 m²;
- Estacas metálicas: 31 m²;
- Arruamentos: 4451 m².

Para as atividades envolvidas na fase de construção será necessário a utilização de diversos tipos de materiais comuns em obras de construção civil, nomeadamente, betão, brita, areia, madeira, ferro, tijolos, aço, tinta etc., para a execução do posto de seccionamento da Central, fundações e caminhos de acesso.

No que diz respeito às componentes dos painéis fotovoltaicos, os principais tipos de materiais que os constituem são: Vidro, silício; Aro metálico; Estruturas metálicas em aço, galvanizado/metalizado; Condutores de ligação à caixa de junção.

Os principais tipos de energia utilizada, na fase de construção, correspondem a motores de combustão a gasóleo das máquinas (veículos, guas e caterpillars) e de alguns equipamentos

Estima-se que o número de trabalhadores afetos diretamente à construção do projeto seja cerca de 40, conforme a fase de desenvolvimento da obra.

A fase de construção da Central Solar deverá decorrer durante um período de cerca de 7 meses.

Na Fase de Exploração, A Central irá dispor de um sistema de comando que lhe permite um funcionamento completamente automático.

O sistema dispõe de um autómato programável existindo uma sala de comando, no posto de seccionamento, para onde serão transmitidos os dados de todo o sistema em funcionamento. Nela existirão equipamentos de comunicações e meios informáticos que permitirão visualizar as informações recebidas, e dar-lhes o devido tratamento, não só em termos de operação mas também em termos de arquivo, análise e estatística, e donde se fará a emissão de comandos.

O sistema de comando poderá ser operado do exterior da instalação, através de

comunicações de rede adequada e fiável, sendo possível a simples consulta do estado da instalação ou a receção de alarmes mas também, a emissão de comandos.

A Central irá dispor de 1 trabalhador permanente afeto à operação e manutenção da central e a contratação temporária de vários trabalhadores para a realização de tarefas planeadas como sejam a lavagem de painéis ou o corte de ervas e para trabalhos de manutenção curativa, cuja necessidade se vá identificando.

A fase de exploração (vida útil) prevista para um projeto deste tipo é de 25 anos.

Após o termo da sua vida útil, a central será desativada e os respetivos equipamentos removidos.

Nessa fase os efluentes, resíduos e emissões serão da mesma natureza que os originados na fase de construção, embora em menor quantidade por não ser necessário executar as escavações e betonagens do edifício, nem as movimentações de terra para nivelamento do terreno.

No que concerne ao fator ambiental **Socio economia**, os impactes negativos ocorrem na fase de implementação do projeto, contudo são pouco significativos e minimizáveis. Como impacte positivo salienta-se o contributo para objetivos da política energética nacional

Relativamente aos **Recursos Hídricos**, considera-se que os impactes induzidos na quantidade e na qualidade dos recursos hídricos são negativos e pouco significativos desde que sejam implementadas as medidas de minimização adequadas, assim como o Plano de Recuperação de Áreas Intervencionadas e o Plano de Gestão de Resíduos.

No que se refere ao **Solo e Usos do Solo**, verifica-se que solos existentes na área de implantação do projeto correspondem a solos Podzóis Órticos.

Relativamente à **Capacidade de Uso**, verifica-se que na área do projeto os solos apresentam reduzida capacidade de uso agrícola e com poucas ou moderadas limitações para pastagens, pertencendo à classe de capacidade de uso D.

Os principais impactes verificam-se na fase de implantação do projeto, contudo são pouco significativos e minimizáveis, desde que sejam adotadas medidas de minimização adequadas.

Relativamente ao fator ambiental **Ambiente Sonoro**, Os níveis de exposição ao ruído ambiente exterior junto do recetor mais próximo, localizado a 1374m a sudoeste da área de intervenção, cumprem os valores limite aplicáveis.

Assim, e sem prejuízo da concretização do isolamento sonoro do edifício onde se irão instalar os equipamentos da central com emissão sonora, não são previstas alterações nos níveis sonoros característicos da situação da referência e, conseqüentemente, as incidências da exploração da Central Fotovoltaica de Benavente 2 sobre a qualidade do ambiente sonoro não são significativas.

No fator ambiental **Património Arqueológico**, face à avaliação efetuada conclui-se, que a área de implantação do projeto (incluindo a área do projeto complementar da Linha Elétrica Aérea (LEA)) se insere num território com sensibilidade patrimonial devido à existência de testemunhos de ocupação antrópica arcaica localizados na área de projeto, cujas estruturas, de difícil identificação, são muitas vezes só perceptíveis na fase de desmatção e de retrospção.

Assim, considera-se que os impactes gerados por este empreendimento sobre o património cultural são negativos, diretos, de média magnitude, alguns dos quais irreversíveis e permanentes, contudo minimizáveis, através de implementação de medidas de minimização adequadas.

Relativamente ao enquadramento do projeto com os Instrumentos de Gestão Territorial, verifica-se que:

- Relativamente ao PROT OVT, que deve orientar e fundamentar a disciplina dos PMOT que são vinculativos dos particulares, este projeto poderá constituir um fator de dissonância face aos objetivos e orientações territoriais e setoriais que apontam para a importância da estrutura florestal no conjunto de valores naturais e paisagísticos à escala regional (Estrutura Regional Proteção e Valorização - ERPVA);
- Ao nível das normas específicas de caráter setorial é identificada a

	<p>necessidade de promover a diversificação do tecido económico salvaguardando as áreas agrícolas e os investimentos públicos e privados que contribuam para o desenvolvimento sustentável do solo rural;</p>
	<ul style="list-style-type: none">• Relativamente ao PDM de Benavente, verifica-se que o projeto não constitui uso admitido/compatível em "Espaço Florestal" na categoria de "Área Florestal de Produção" regulados pelos artigos 35º a 39º do Regulamento;• Relativamente à interferência com a REN - áreas de máxima infiltração, considerando a natureza/características das ações previstas e a salvaguarda das funções asseguradas, conclui-se que o projeto mereceria parecer favorável o que, nos termos do n.º 7 do artigo 24º do regime legal, configurava a sua viabilização/autorização; <p>Contudo, porque o projeto não é conforme o PDM de Benavente, para efeitos do disposto no n.º 7 do artigo 24º do regime legal da REN, emite-se parecer desfavorável.</p> <p>Conclui-se, da análise dos vários fatores ambientais, que os impactes induzidos pelo projeto, na fase de construção, exploração e desativação são impactes negativos pouco significativos e minimizáveis.</p> <p>Contudo, verificou-se que no enquadramento do projeto com os Instrumentos de Gestão Territorial, o projeto apresenta desconformidade com o Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB), nomeadamente nos artigos 35º a 39º do Regulamento.</p> <p>Assim, tendo como fundamento o acima exposto, emite-se parecer desfavorável ao projeto da Central Solar Fotovoltaica de Benavente 2.</p>

ANEXO I
Pareceres Externos

Exma. Senhora
Diretora de Serviços da CCDR LVT
Eng.ª Isabel Marques
Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale
do Tejo
Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

S/ Referência	S/ Comunicação	N/ Referência	Data
S03470-201803-DSA 450.10.100.00004.2018 S03470-201803-DAS 450.10.100.00004.2018	3/2018	046200128198495 184/2018	04 MAI 2018

Assunto: Estudo de Incidências Ambientais
Central Fotovoltaica de Benavente 2 e 3 / A13

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informa-se que o IMT, I.P. nada tem a opor, desde que sejam respeitadas as zonas de servidão das infraestruturas rodoviárias, nomeadamente as estabelecidas pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril. Junto se envia, em anexo, cópia do parecer emitido pela Brisa Concessão Rodoviária, S.A., para conhecimento de V. Ex.ª.

Com os melhores cumprimentos,



Isabel da Silveira Botelho
Diretora de Serviços de Estudos,
Avaliação e Prospetiva

JC/MT

450.10.100.00004.2018
EIneA/1277/2018

450.10.100.00005.2018
EIneA/1278/2018
JP



231884255A1802254

BCR

2018-04-26

SAI 2254

IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.
A/c Eng.ª Isabel da Silveira Botelho
Av. das Forças Armadas, 40
1649-022 LISBOA

Nossa ref:

Sua ref:

Assunto: A13 – Auto-estrada Almeirim/Marateca

Sublanço Salvaterra de Magos/Nó A13/A10

Estudos de Incidências Ambientais - Projetos da Central Solar Fotovoltaica de Benavente 2 e 3

Exma. Senhora,

Na sequência do vosso e-mail de 2018.04.13, procedeu-se à análise dos documentos disponibilizados relativos aos "Estudos de Incidências Ambientais das Centrais Solares Fotovoltaicas de Benavente 2 e 3", em fase de Estudo Prévio, verificando-se que a localização destas centrais não tem Interferência direta com a concessão outorgada à Brisa Concessão Rodoviária, S.A. associada ao Sublanço Salvaterra de Magos/Nó A13/A10, da A13 – Auto-estrada Almeirim/Marateca. Contudo, no desenvolvimento do projeto terá de considerar-se a zona de servidão "non aedificandi" da A13, garantindo todas as disposições regulamentares aplicáveis à sua implantação.

Manifestando a nossa disponibilidade para quaisquer esclarecimentos adicionais, apresentamos os nossos melhores cumprimentos,



Victor Santiago, Diretor

C-BGI-E18-00000546, BGI/DAM B17001-101, 19-04-2018

Brisa Concessão Rodoviária, S.A.
Sede: Quinta da Torre da Agulha - Edifício Brisa
2785-599 São Domingos de Rana
Portugal

T: (+351) 21 444 85 00
F: (+351) 21 444 86 27

www.brisaconcessao.pt

E04176 - 201802 - 26-02-2018

Helena Soares

De: Rosa Maria Correia Cardoso [rosa.cardoso@cm-benavente.pt]
Enviado: sexta-feira, 23 de Fevereiro de 2018 18:10
Para: 'geral@ccdr-lvt.pt'
Cc: Hélio Manuel Faria Justino; João Pedro Sá Serra Leitão
Assunto: PROC. 147/2018 - ESTUDO DE INCIDÊNCIAS AMBIENTAIS - PROJETO DA CENTRAL FOTOVOLTAICA DE BENAVENTE
Anexos: proc. 147.2018 - Central Fotov. 2.pdf
Importância: Alta

PROJETO: ESTUDO DE INCIDÊNCIAS AMBIENTAIS (eLNca1277/2018)
PROJETO DA CENTRAL FOTOVOLTAICA DE BENAVENTE 2
PROPONENTE: POWER & SOL, ENERGIAS RENOVAVEIS, SA
ENTIDADE LICENCIADORA: DIREÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA
V/ ref.ª 500952-201801-DSA/DAMA - 450.10.100.00004.2018 de 22.01.2018

Exma. Senhora Isabel Marques, Diretora de serviços

Incumbe-me o Senhor Vereador Hélio Manuel Faria Justino, responsável pela Urbanização e Edificação (no uso de competência delegada, nos termos do despacho nº 496/2017, de 25/10), de levar a conhecimento de V. Exa. a informação produzida pelo serviço municipal de planeamento urbanístico de 06.02.2018 - em anexo- , a qual será submetida a apreciação da Câmara Municipal na próxima reunião ordinária a realizar em 26.02.2018.

Solicitamos a sua melhor colaboração no sentido de acusar a receção deste e-mail.

Com os melhores cumprimentos

Rosa Correia Cardoso

Município de Benavente

Divisão Municipal de Obras Particulares e
Planeamento Urbanístico e
Desenvolvimento

Rosa Correia Cardoso
Coordenadora Técnica
Subunidade Orgânica de Obras
Particulares

Contactos: 263 519 654
962018629

rosa.cardoso@cm-benavente.pt
<http://www.cm.benavente.pt>



LNca1/277/2018
450.10.100.00004.2018





Parecer:	Despacho:
Visto informe de entidade regulante no âmbito em apreço. Sugere-se que seja pendente o processo estratégico de submissão dos estudos. A considerar-se superior [assinatura]	A reunião. 21-02-18 [assinatura] Intensificação urgente. 22-02-18 [assinatura]
O Chefe da D. M. O. P. U. D. 7/2/2018	O Presidente/A Vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas

Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

Processo N.º 147/2018

Informação do Planeamento Urbanístico, de 06-02-2018

Assunto: Parecer no âmbito do Decreto-Lei n.º 215-B/2012 – Estudo de Incidências Ambientais da Central Fotovoltaica de Benavente 2

Requerente:

CCDR LVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Local:

Asseiceira, freguesia de Benavente

No âmbito do disposto no ponto 6 do artigo 33.º-S do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro – Regime jurídico aplicável às atividades de produção, transporte, distribuição e comercialização de eletricidade, a CCDR LVT (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo) solicita parecer a esta Câmara Municipal.

1. Pretensão

A Power&Sol – Energias Renováveis, SA pretende obter licença de produção para três “centrais solares de Benavente” a instalar num terreno sito na Asseiceira, na freguesia de Benavente. Nos termos do diploma em referência e, no caso em análise, a interessada instruiu pedido à entidade licenciadora, a DGEG (Direção-Geral de Energia e Geologia), com “Estudo de incidências ambientais”. Nos termos dos artigos 33.º-R e 33.º-S, esse Estudo é apreciado pela CCDR LVT que, em função das especificidades do mesmo, pode promover a consulta a outras entidades. Por fim, a CCDR LVT remeterá ao membro do Governo responsável pela área do



ambiente, uma proposta de decisão, competindo a este a decisão do procedimento de avaliação de incidências ambientais (DIIncA) que poderá ser desfavorável, favorável ou condicionalmente favorável.

2. Antecedentes

Em dezembro de 2017, através de pedido de informação (Processo n.º 1682/2017), a Power&Sol, SA, solicitou a esta Câmara Municipal, a confirmação do “interesse estratégico da Autarquia no desenvolvimento destas centrais solares no concelho de Benavente” e o “reconhecimento deste projeto como de interesse local e regional face ao novo PDM”.

O pedido indicava a construção de três centrais solares contíguas, com uma potência total de 15 MW, num terreno localizado na Asseiceira, na freguesia de Benavente.

3. Proposta – Central Fotovoltaica de Benavente 2

A CCDR LVT envia-nos agora o “Estudo de Incidências Ambientais” para a “Central Fotovoltaica de Benavente 2”, composto por, Relatório, Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra e Resumo Não Técnico.

Refira-se que esta Central Fotovoltaica ocupará um terço do terreno total, a parte central do mesmo.

“(…)

Com a Central Solar Fotovoltaica de Benavente 2 pretende-se produzir eletricidade com painéis fotovoltaicos, aproveitando a energia do sol, que é uma fonte de energia natural e renovável.

(…)

A Central Solar Fotovoltaica de Benavente 2 terá uma potência de 5 MW e estima-se uma produção média anual de energia de cerca de 9,1 GWh.

(…)

A Central irá dispor de um sistema de comando que lhe permite um funcionamento completamente automático, e está previsto ter um trabalhador local.

O acesso ao local de implantação do projeto é feito diretamente a partir de uma estrada alcatroada que deriva da EN118-1, e que se encontra ao longo de todo o limite oeste do terreno afeto à implantação do projeto

(…)



Está previsto que a Central Solar Fotovoltaica de Benavente 2 seja construída em um ano, e que esteja em funcionamento durante 25 anos.
(...)"

4. *Apreciação*

Consideramos oportuno dar a conhecer à CCDR LVT a nossa apreciação efetuada no âmbito do Processo n.º 1682/2017, salvaguardando o facto da mesma ter sido feita para a totalidade do terreno, onde se incluem as três Centrais Fotovoltaicas pretendidas (Processos n.º 148/2018, 147/2018 e 146/2018).

"(...)

2. *Análise*

2.1. *Área da intervenção*

De acordo com a planta apresentada, a parcela de terreno tem cerca de 60 ha de área e é servida por caminho público que liga designada Estrada Nacional 118-1.

2.2. *Enquadramento legal*

A pretensão insere-se no artigo 110.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), competindo à Câmara Municipal informar, nomeadamente, "Sobre os instrumentos de desenvolvimento e de gestão territorial em vigor para determinada área do município, bem como das demais condições gerais a que devem obedecer as operações urbanísticas ..." (n.º 1 do artigo em referência).

Alertamos para que, a produção de eletricidade está sujeita a legislação específica, Regime Jurídico aplicável às atividades de produção, transporte, distribuição e comercialização de eletricidade, Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, com posteriores alterações (repblicado pelo Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro), sendo a Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) a entidade competente para a apreciação dos pedidos de produção de eletricidade.

2.3. *Antecedente (pretensão similar para outro terreno)*



Como antecedente consta dos arquivos desta Divisão, o Processo n.º 501/2017, em nome de Sabugueiro Fresh – Sociedade Unipessoal, Lda, relativo a pedido de informação simples para a implantação de uma unidade de produção de energia fotovoltaica, numa área de 67 ha, situada na Herdade do Foro do Sabugueiro, EM 515, na freguesia de Benavente. Este pedido foi objeto de apreciação do Planeamento Urbanístico datada de 2017-07-07 e de parecer jurídico da Dr.ª Diana Paraiso Vicente datado de 2017-07-17. Em reunião camarária de 2017-07-24 foi deliberado por unanimidade acolher o parecer jurídico e transmiti-lo à requerente, com a ressalva de ser realizada reunião com a CCDRLVT (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo). [Desconhecemos se já foi realizada esta reunião e, eventualmente, quais as conclusões].

2.4. Localização face ao PDMB

2.4.1 Localização face ao PDMB vigente

De acordo com o definido no PDMB, ratificado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95, publicada no Diário da República, 1.ª série B, n.º 282/95, de 7 de dezembro de 1995, com posteriores alterações:

Observada a Planta de Ordenamento (F.1.1), verifica-se que a área de incidência da pretensão (cerca de 60 ha) está inserida na classe de Espaço Florestal, na categoria de Área de Floresta de Produção.

Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 39.º do Regulamento do PDMB, a pretensão não se inclui nos usos admitidos no Espaço Florestal.

Observada a Planta de Condicionantes (F.2.1), verifica-se que a área em referência está totalmente inserida na Reserva Ecológica Municipal (REN) – área de máxima infiltração. Verifica-se atualmente o atravessamento do terreno por Oleoduto (enterrado) e por Linha Elétrica de Alta Tensão (aérea) a Sudeste (existe um poste elétrico de implantado próximo da extrema Sul do terreno).

Em conclusão podemos dizer que o PDMB vigente não admite a exploração de energias renováveis, entendida, na nossa interpretação, para produção de eletricidade destinada à distribuição e comercialização. Exclui-se deste entendimento a exploração de energias renováveis para consumo próprio. (Registe-se que esta já foi a opinião da Gestão Urbanística



relativamente a outros pedidos semelhantes, nomeadamente, o requerido pela Santa Casa da Misericórdia de Benavente – Processo n.º 1758/2010, o requerido pela ENERFONT – Unipessoal, Lda – Processo n.º 1531/2016 e o referido no ponto 2.3 da presente informação).

2.4.2 Localização face à 1.ª Revisão do PDMB

De acordo com o definido na 1.ª Revisão do PDMB, aprovada pela Assembleia Municipal de Benavente em 29 de junho de 2015, mas ainda não publicada no *Diário da República*:

Observadas as Plantas de Ordenamento, verifica-se que a área de incidência da pretensão, cerca de 60 ha, está totalmente inserida na classe de Solo Rural, na categoria / subcategoria de Espaço Florestal / de Produção.

Nos termos do disposto no artigo 25.º do Regulamento Revisto, a pretensão inclui-se nos usos admitidos nesta subcategoria de espaço.

Verifica-se também que a área está quase parcialmente abrangida pela Estrutura Ecológica Municipal (EEM), Rede Secundária: Corredor Ecológico Secundário – Ribeira do Trejoito (cerca de 10 ha de área localizada na parte Norte do terreno) e solos da REN (a totalidade do terreno).

Nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento, uma eventual aceitação da pretensão teria carácter de exceção e dependeria da demonstração e do reconhecimento do inequívoco interesse local, regional ou nacional.

Observadas as Plantas de Condicionantes, verifica-se que a área em referência,

- está totalmente inserida em solos da REN, tipologia máxima infiltração, existindo uma linha de água do domínio hídrico (na parte Nordeste do terreno);
- é atravessada por Oleoduto (metade Norte do terreno);
- é atravessada por Linha Elétrica de Alta Tensão (na parte Sudeste do terreno).

Em conclusão podemos dizer que, pese embora o futuro PDMB admita, na generalidade do Espaço Florestal de Produção, a exploração de energias renováveis, o local proposto não nos parece adequado pelas condicionantes a que está sujeito. Referimo-nos especialmente à área inserida na EEM, Rede Secundária: Corredor Ecológico Secundário – Ribeira do Trejoito e ao atravessamento do terreno pelo Oleoduto.

3. Conclusão



Face ao exposto deixa-se à consideração Superior a confirmação do "interesse estratégico da Autarquia no desenvolvimento destas centrais solares no concelho de Benavente" e o "reconhecimento deste projeto como de interesse local e regional face ao novo PDM", lembrando que, concretamente sobre a localização pretendida, a Câmara Municipal não deverá decidir em desconformidade com o PDMB vigente e, relativamente ao PDMB Revisto, o mesmo ainda não foi publicado (não esquecendo as condicionantes a que o terreno estará sujeito).

A presente informação foi transmitida hoje telefonicamente ao promotor pelo Sr. Presidente da Câmara e ficou acordado que a pretensão aguardaria pela eficácia do PDMB Revisto (...).

Esta informação foi objeto de parecer do Sr. Chefe da DMOPPUD, homologado por despacho Superior datado de 15-01-2018 [ver documento anexo].

5. Resposta à CCDR LVT

Propomos que a presente informação seja enviada à CCDR LVT, acompanhada do respetivo anexo, dentro do prazo definido, 19-02-2018.

À consideração Superior.



Maria Henriqueta Reis,
técnica superior – arquiteta

Leonor Fernandes

E04937-201803

De: Rosa Maria Correia Cardoso [rosa.cardoso@cm-benavente.pt]
Enviado: quarta-feira, 7 de março de 2018 10:57
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Assunto: PROC. 147/2018 - ESTUDO DE INCIDÊNCIAS AMBIENTAIS - PROJETO DA CENTRAL FOTOVOLTAICA DE BENAVENTE
Anexos: Deliberação CMB_20180226_proc. 147.2018.pdf
Importância: Alta

PROJETO: ESTUDO DE INCIDÊNCIAS AMBIENTAIS (eLNCA1277/2018)
PROJETO DA CENTRAL FOTOVOLTAICA DE BENAVENTE 2
PROPONENTE: POWER & SOL, ENERGIAS RENOVAVEIS, SA
ENTIDADE LICENCIADORA: DIREÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA
V/ ref.º S00952-201801-DSA/DAMA - 450.10.100.00004.2018 de 22.01.2018

Exma. Senhora Isabel Marques, Diretora de serviços

Incumbe-me o Senhor Vereador Hélio Manuel Faria Justino, responsável pela Urbanização e Edificação (no uso de competência delegada, nos termos do despacho nº 496/2017, de 25/10), de notificar de V. Exa. do teor da deliberação da Câmara Municipal de 28.02.2018, que se remete em anexo.

Solicitamos a sua melhor colaboração no sentido de acusar a receção deste e-mail.

Com os melhores cumprimentos

Rosa Correia Cardoso

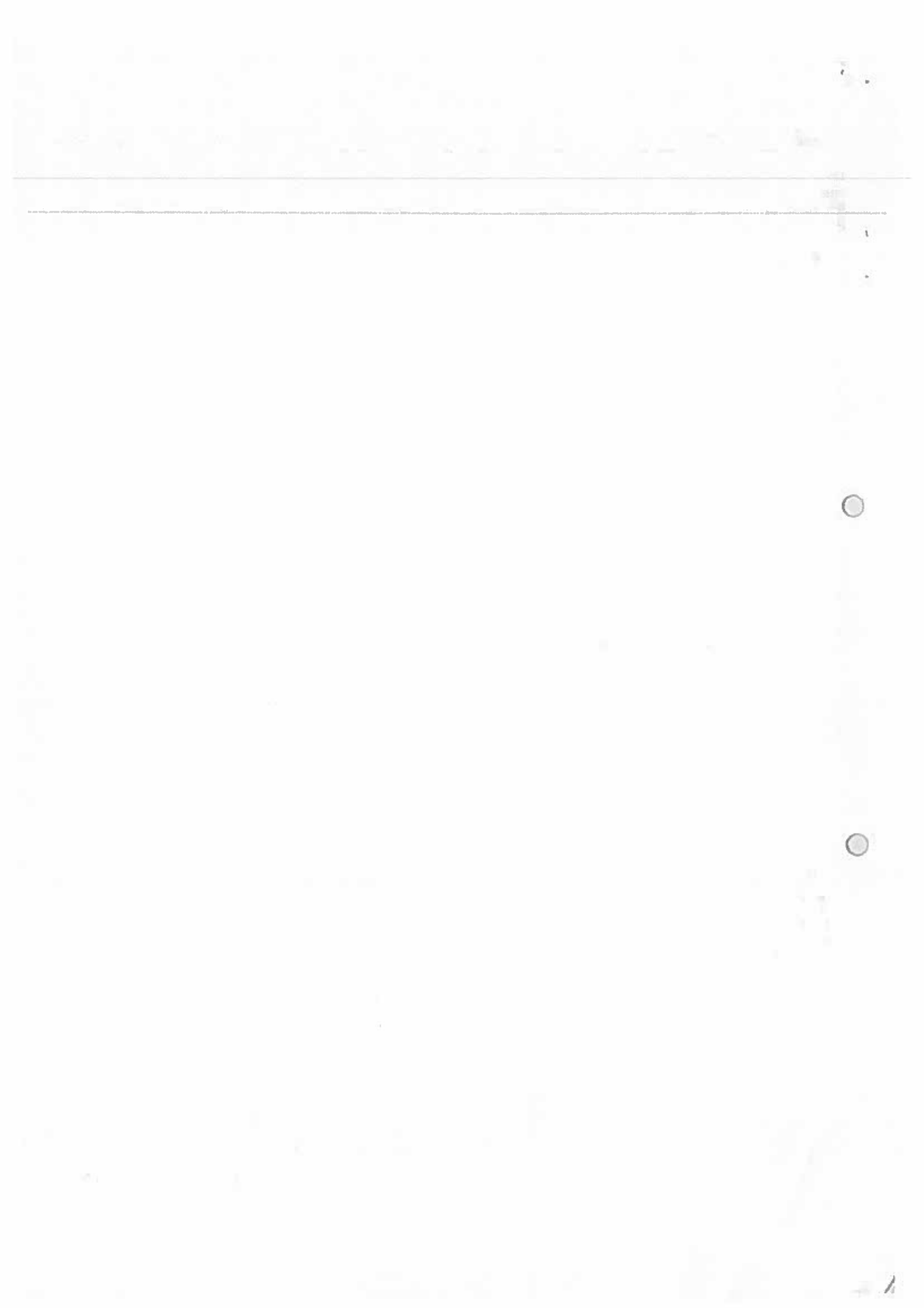
Município de Benavente
Divisão Municipal de Obras Particulares e
Planeamento Urbanístico e
Desenvolvimento

Rosa Correia Cardoso
Coordenadora Técnica
Subunidade Orgânica de Obras
Particulares

Contactos: 263 519 654
962018629
rosa.cardoso@cm-benavente.pt
<http://www.cm-benavente.pt>



450.10.100.00004 2018
E-nea 1/277/2018



Ponto 23 – PARECER NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI N.º 215-B/2012 – ESTUDO DE INCIDÊNCIAS AMBIENTAIS DA CENTRAL FOTOVOLTAICA DE BENAVENTE 2

Processo n.º 147/2018

Requerente: CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Local: Asseiceira, freguesia de Benavente

Informação do Planeamento Urbanístico de 06.02.2018

No âmbito do disposto no ponto 6 do artigo 33.º-S do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro – Regime jurídico aplicável às atividades de produção, transporte, distribuição e comercialização de eletricidade, a CCDR LVT (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo) solicita parecer a esta Câmara Municipal.

1- Pretensão

A Power&Sol – Energias Renováveis, SA pretende obter licença de produção para três "centrais solares de Benavente" a instalar num terreno sito na Asseiceira, na freguesia de Benavente.

Nos termos do diploma em referência e, no caso em análise, a interessada instruiu pedido à entidade licenciadora, a DGEG (Direção-Geral de Energia e Geologia), com "Estudo de incidências ambientais". Nos termos dos artigos 33.º-R e 33.º-S, esse Estudo é apreciado pela CCDR LVT que, em função das especificidades do mesmo, pode promover a consulta a outras entidades. Por fim, a CCDR LVT remeterá ao membro do Governo responsável pela área do ambiente, uma proposta de decisão, competindo a este a decisão do procedimento de avaliação de incidências ambientais (DInCA) que poderá ser desfavorável, favorável ou condicionalmente favorável.

2- Antecedentes

Em dezembro de 2017, através de pedido de informação (Processo n.º 1682/2017), a Power&Sol, SA, solicitou a esta Câmara Municipal, a confirmação do "interesse estratégico da Autarquia no desenvolvimento destas centrais solares no concelho de Benavente" e o "reconhecimento deste projeto como de interesse local e regional face ao novo PDM".

O pedido indicava a construção de três centrais solares contíguas, com uma potência total de 15 MW, num terreno localizado na Asseiceira, na freguesia de Benavente.

3- Proposta – Central Fotovoltaica de Benavente 2

A CCDR LVT envia-nos agora o "Estudo de Incidências Ambientais" para a "Central Fotovoltaica de Benavente 2", composto por Relatório, Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra e Resumo Não Técnico.

Refira-se que esta Central Fotovoltaica ocupará um terço do terreno total, a parte central do mesmo.

"(...)

Com a Central Solar Fotovoltaica de Benavente 2 pretende-se produzir eletricidade com painéis fotovoltaicos, aproveitando a energia do sol, que é uma fonte de energia natural e renovável.

"(...)

A Central Solar Fotovoltaica de Benavente 2 terá uma potência de 5 MW e estima-se uma produção média anual de energia de cerca de 9,1 GWh.

(...)

A Central irá dispor de um sistema de comando que lhe permite um funcionamento completamente automático, e está previsto ter um trabalhador local.

O acesso ao local de implantação do projeto é feito diretamente a partir de uma estrada alcatroada que deriva da EN118-1, e que se encontra ao longo de todo o limite oeste do terreno afeto à implantação do projeto.

(...)

Está previsto que a Central Solar Fotovoltaica de Benavente 2 seja construída em um ano, e que esteja em funcionamento durante 25 anos.

(...)"

4- **Apreciação**

Consideramos oportuno dar a conhecer à CCDR LVT a nossa apreciação efetuada no âmbito do Processo n.º 1682/2017, salvaguardando o facto da mesma ter sido feita para a totalidade do terreno, onde se incluem as três Centrais Fotovoltaicas pretendidas (Processos n.º 148/2018, 147/2018 e 146/2018).

(...)

2. **Análise**

2.1. **Área da intervenção**

De acordo com a planta apresentada, a parcela de terreno tem cerca de 60 ha de área e é servida por caminho público que liga designada Estrada Nacional 118-1.

2.2. **Enquadramento legal**

A pretensão insere-se no artigo 110.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), competindo à Câmara Municipal informar, nomeadamente, "Sobre os instrumentos de desenvolvimento e de gestão territorial em vigor para determinada área do município, bem como das demais condições gerais a que devem obedecer as operações urbanísticas ..." (n.º 1 do artigo em referência).

Alertamos para que, a produção de eletricidade está sujeita a legislação específica, Regime Jurídico aplicável às atividades de produção, transporte, distribuição e comercialização de eletricidade, Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, com posteriores alterações (repblicado pelo Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro), sendo a Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) a entidade competente para a apreciação dos pedidos de produção de eletricidade.

2.3. **Antecedente (pretensão similar para outro terreno)**

Como antecedente consta dos arquivos desta Divisão, o Processo n.º 501/2017, nem nome de Sabugueiro Fresh – Sociedade Unipessoal, Lda., relativo a pedido de informação simples para a implantação de uma unidade de produção de energia fotovoltaica, numa área de 67 ha, situada na Herdade do Foro do Sabugueiro, EM 515, na freguesia de Benavente. Este pedido foi objeto de apreciação do Planeamento Urbanístico datada de 2017-07-07 e de parecer jurídico da Dr.ª Diana Paraíso Vicente datado de 2017-07-17. Em reunião camarária de 2017-07-24 foi deliberado por unanimidade acolher o parecer jurídico e transmiti-lo à requerente, com a ressalva de ser realizada reunião com a CCDRLVT (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo). [Desconhecemos se já foi realizada esta reunião e, eventualmente, quais as conclusões].

2.4. **Localização face ao PDMB**

2.4.1 Localização face ao PDMB vigente

De acordo com o definido no PDMB, ratificado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95, publicada no Diário da República, 1.ª série B, n.º 282/95, de 7 de dezembro de 1995, com posteriores alterações:

Observada a Planta de Ordenamento (F.1.1), verifica-se que a área de incidência da pretensão (cerca de 60 ha) está inserida na classe de Espaço Florestal, na categoria de Área de Floresta de Produção.

Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 39.º do Regulamento do PDMB, a pretensão não se inclui nos usos admitidos no Espaço Florestal.

Observada a Planta de Condicionantes (F.2.1), verifica-se que a área em referência está totalmente inserida na Reserva Ecológica Municipal (REN) – área de máxima infiltração. Verifica-se atualmente o atravessamento do terreno por Oleoduto (enterrado) e por Linha Elétrica de Alta Tensão (aérea) a Sudeste (existe um poste elétrico de implantado próximo da estrema Sul do terreno).

Em conclusão podemos dizer que o PDMB vigente não admite a exploração de energias renováveis, entendida, na nossa interpretação, para produção de eletricidade destinada à distribuição e comercialização. Exclui-se deste entendimento a exploração de energias renováveis para consumo próprio. (Registe-se que esta já foi a opinião da Gestão Urbanística relativamente a outros pedidos semelhantes, nomeadamente, o requerido pela Santa Casa da Misericórdia de Benavente – Processo n.º 1758/2010, o requerido pela ENERFONT – Unipessoal, Lda. – Processo n.º 1531/2016 e o referido no ponto 2.3 da presente informação).

2.4.2 Localização face à 1.ª Revisão do PDMB

De acordo com o definido na 1.ª Revisão do PDMB, aprovada pela Assembleia Municipal de Benavente em 29 de junho de 2015, mas ainda não publicada no Diário da República:

Observadas as Plantas de Ordenamento, verifica-se que a área de incidência da pretensão, cerca de 60 ha, está totalmente inserida na classe de Solo Rural, na categoria / subcategoria de Espaço Florestal / de Produção.

Nos termos do disposto no artigo 25.º do Regulamento Revisto, a pretensão inclui-se nos usos admitidos nesta subcategoria de espaço.

Verifica-se também que a área está quase parcialmente abrangida pela Estrutura Ecológica Municipal (EEM), Rede Secundária: Corredor Ecológico Secundário – Ribeira do Trejoito (cerca de 10 ha de área localizada na parte Norte do terreno) e solos da REN (a totalidade do terreno).

Nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento, uma eventual aceitação da pretensão teria carácter de excecionalidade e dependeria da demonstração e do reconhecimento do inequívoco interesse local, regional ou nacional.

Observadas as Plantas de Condicionantes, verifica-se que a área em referência,
- está totalmente inserida em solos da REN, tipologia máxima infiltração, existindo uma linha de água do domínio hídrico (na parte Nordeste do terreno);
- é atravessada por Oleoduto (metade Norte do terreno);
- é atravessada por Linha Elétrica de Alta Tensão (na parte Sudeste do terreno).

Em conclusão podemos dizer que, pese embora o futuro PDMB admita, na generalidade do Espaço Florestal de Produção, a exploração de energias renováveis, o local proposto

não nos parece adequado pelas condicionantes a que está sujeito. Referimo-nos especialmente à área inserida na EEM, Rede Secundária: Corredor Ecológico Secundário – Ribeira do Trejoito e ao atravessamento do terreno pelo Oleoduto.

3. Conclusão

Face ao exposto deixa-se à consideração superior a confirmação do "interesse estratégico da Autarquia no desenvolvimento destas centrais solares no concelho de Benavente" e o "reconhecimento deste projeto como de interesse local e regional face ao novo PDM", lembrando que, concretamente sobre a localização pretendida, a Câmara Municipal não deverá decidir em desconformidade com o PDMB vigente e, relativamente ao PDMB Revisto, o mesmo ainda não foi publicado (não esquecendo as condicionantes a que o terreno estará sujeito).

A presente informação foi transmitida hoje telefonicamente ao promotor pelo sr. presidente da Câmara e ficou acordado que a pretensão aguardaria pela eficácia do PDMB Revisto.

(...)"

Esta informação foi objeto de parecer do sr. chefe da DMOPPUD, homologado por despacho superior datado de 15-01-2018 [ver documento anexo].

5- Resposta à CCDR LVT

Propomos que a presente informação seja enviada à CCDR LVT, acompanhada do respetivo anexo, dentro do prazo definido, 19-02-2018.

À consideração superior.

Maria Henriqueta Reis, técnica superior – arquiteta

Parecer: Visto. Informe-se a entidade requerente da matéria em apreço. Sugere-se que seja ponderado o interesse estratégico da Autarquia nestas matérias. À consideração superior. 07.02.2018 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião 21.02.2018 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação técnica e proceder em conformidade com o que nela é proposto.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, manifestar o interesse estratégico da Câmara Municipal em investimentos do género no município de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

E04176 - 201802 - 26.02.2018

Helena Soares

De: Rosa Maria Correia Cardoso [rosa.cardoso@cm-benavente.pt]
Enviado: sexta-feira, 23 de Fevereiro de 2018 18:10
Para: 'geral@ccdr-lvt.pt'
Cc: Hélio Manuel Faria Justino; João Pedro Sá Serra Leitão
Assunto: PROC. 147/2018 - ESTUDO DE INCIDÊNCIAS AMBIENTAIS - PROJETO DA CENTRAL FOTOVOLTAICA DE BENAVENTE
Anexos: proc. 147.2018 - Central Fotov. 2.pdf
Importância: Alta

PROJETO: ESTUDO DE INCIDÊNCIAS AMBIENTAIS (eLNCA1277/2018)
PROJETO DA CENTRAL FOTOVOLTAICA DE BENAVENTE 2
PROPONENTE: POWER & SOL, ENERGIAS RENOVAVEIS, SA
ENTIDADE LICENCIADORA: DIREÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA
V/ ref.º S00952-201801-DSA/DAMA - 450.10.100.00004.2018 de 22.01.2018

Exma. Senhora Isabel Marques, Diretora de serviços

Incumbe-me o Senhor Vereador Hélio Manuel Faria Justino, responsável pela Urbanização e Edificação (no uso de competência delegada, nos termos do despacho nº 496/2017, de 25/10), de levar a conhecimento de V. Exa. a informação produzida pelo serviço municipal de planeamento urbanístico de 06.02.2018 - em anexo -, a qual será submetida a apreciação da Câmara Municipal na próxima reunião ordinária a realizar em 26.02.2018.

Solicitamos a sua melhor colaboração no sentido de acusar a receção deste e-mail.

Com os melhores cumprimentos

Rosa Correia Cardoso

Município de Benavente
Divisão Municipal de Obras Particulares e
Planeamento Urbanístico e
Desenvolvimento

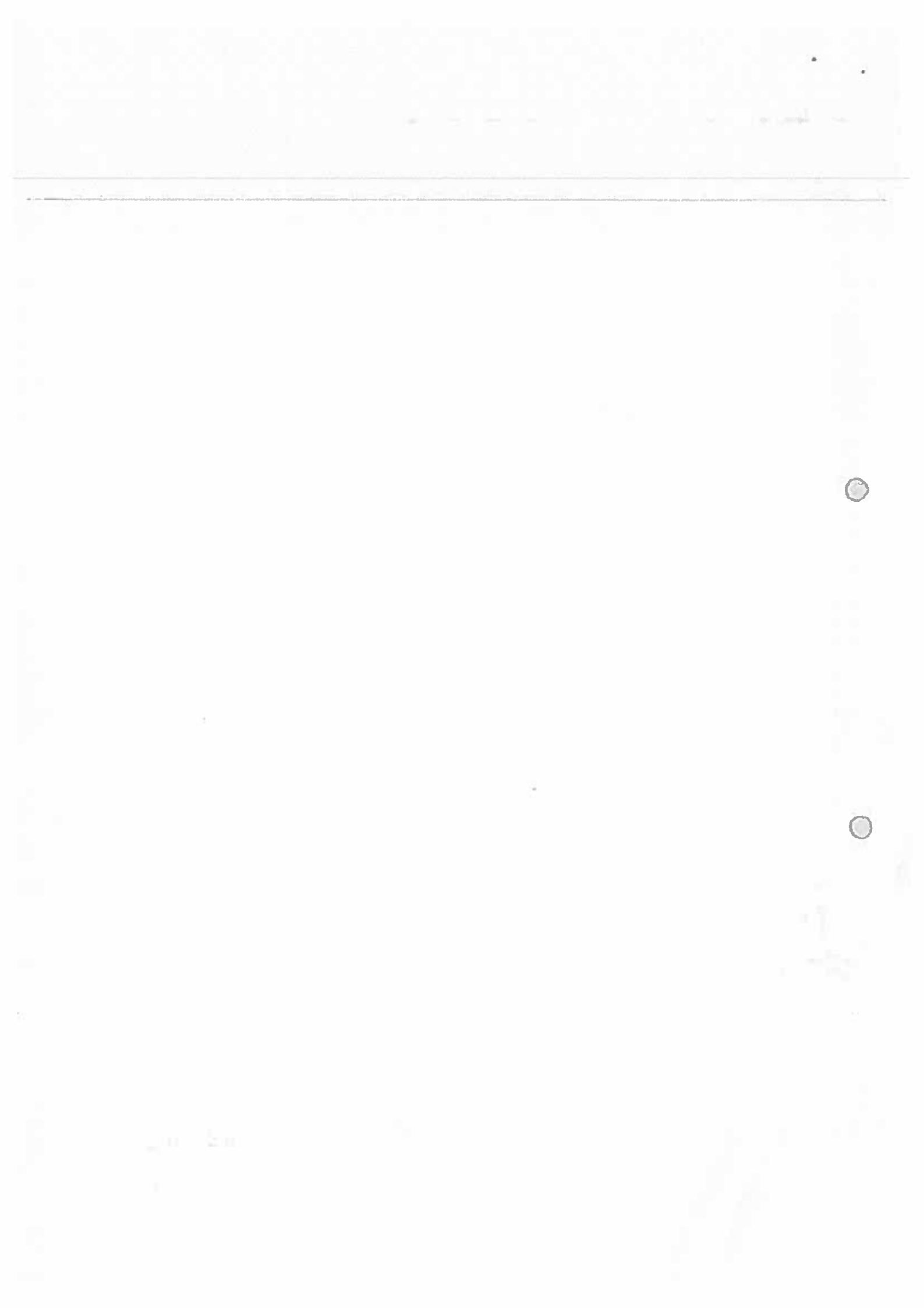
Rosa Correia Cardoso
Coordenadora Técnica
Subunidade Orgânica de Obras
Particulares

Contactos: 263 519 654
962018629

rosa.cardoso@cm-benavente.pt
<http://www.cm-benavente.pt>



ELNCA/1277/2018
450.10.100.00004.2018





Parecer:	Despacho:
Visto informe de entidade Requerente na matéria em apreço. Sugere-se que seja pendurada a intervenção estratégica da autarquia nos materiais a considerar-se super no m	A reunião. 21.02.18 H2fh — Intervenção requerida. 22.02.18 H2fh —
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D. 7/2/2018	O Presidente/A Vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas

Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

Processo N.º 147/2018

Informação do Planeamento
Urbanístico, de 06-02-2018

Assunto: Parecer no âmbito do
Decreto-Lei n.º 215-B/2012 –
Estudo de Incidências Ambientais
da Central Fotovoltaica de
Benavente 2

Requerente:

CCDR LVT – Comissão de
Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Local:

Asseiceira, freguesia de
Benavente

No âmbito do disposto no ponto 6 do artigo 33.º-S do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro – Regime jurídico aplicável às atividades de produção, transporte, distribuição e comercialização de eletricidade, a CCDR LVT (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo) solicita parecer a esta Câmara Municipal.

1. Pretensão

A Power&Sol – Energias Renováveis, SA pretende obter licença de produção para três "centrais solares de Benavente" a instalar num terreno sito na Asseiceira, na freguesia de Benavente. Nos termos do diploma em referência e, no caso em análise, a interessada instruiu pedido à entidade licenciadora, a DGEg (Direção-Geral de Energia e Geologia), com "Estudo de incidências ambientais". Nos termos dos artigos 33.º-R e 33.º-S, esse Estudo é apreciado pela CCDR LVT que, em função das especificidades do mesmo, pode promover a consulta a outras entidades. Por fim, a CCDR LVT remeterá ao membro do Governo responsável pela área do



ambiente, uma proposta de decisão, competindo a este a decisão do procedimento de avaliação de incidências ambientais (DIIncA) que poderá ser desfavorável, favorável ou condicionalmente favorável.

2. Antecedentes

Em dezembro de 2017, através de pedido de informação (Processo n.º 1682/2017), a Power&Sol, SA, solicitou a esta Câmara Municipal, a confirmação do "interesse estratégico da Autarquia no desenvolvimento destas centrais solares no concelho de Benavente" e o "reconhecimento deste projeto como de interesse local e regional face ao novo PDM".

O pedido indicava a construção de três centrais solares contíguas, com uma potência total de 15 MW, num terreno localizado na Asseiceira, na freguesia de Benavente.

3. Proposta – Central Fotovoltaica de Benavente 2

A CCDR LVT envia-nos agora o "Estudo de Incidências Ambientais" para a "Central Fotovoltaica de Benavente 2", composto por, Relatório, Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra e Resumo Não Técnico.

Refira-se que esta Central Fotovoltaica ocupará um terço do terreno total, a parte central do mesmo.

"(...)

Com a Central Solar Fotovoltaica de Benavente 2 pretende-se produzir eletricidade com painéis fotovoltaicos, aproveitando a energia do sol, que é uma fonte de energia natural e renovável.

(...)

A Central Solar Fotovoltaica de Benavente 2 terá uma potência de 5 MW e estima-se uma produção média anual de energia de cerca de 9,1 GWh.

(...)

A Central irá dispor de um sistema de comando que lhe permite um funcionamento completamente automático, e está previsto ter um trabalhador local.

O acesso ao local de implantação do projeto é feito diretamente a partir de uma estrada alcatroada que deriva da EN118-1, e que se encontra ao longo de todo o limite oeste do terreno afeto à implantação do projeto.

(...)



Está previsto que a Central Solar Fotovoltaica de Benavente 2 seja construída em um ano, e que esteja em funcionamento durante 25 anos.

(...)"

4. *Apreciação*

Consideramos oportuno dar a conhecer à CCDR LVT a nossa apreciação efetuada no âmbito do Processo n.º 1682/2017, salvaguardando o facto da mesma ter sido feita para a totalidade do terreno, onde se incluem as três Centrais Fotovoltaicas pretendidas (Processos n.º 148/2018, 147/2018 e 146/2018).

"(...)

2. *Análise*

2.1. *Área da intervenção*

De acordo com a planta apresentada, a parcela de terreno tem cerca de 60 ha de área e é servida por caminho público que liga designada Estrada Nacional 118-1.

2.2. *Enquadramento legal*

A pretensão insere-se no artigo 110.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), competindo à Câmara Municipal informar, nomeadamente, "Sobre os instrumentos de desenvolvimento e de gestão territorial em vigor para determinada área do município, bem como das demais condições gerais a que devem obedecer as operações urbanísticas ..." (n.º 1 do artigo em referência).

Alertamos para que, a produção de eletricidade está sujeita a legislação específica, Regime Jurídico aplicável às atividades de produção, transporte, distribuição e comercialização de eletricidade, Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, com posteriores alterações (republicado pelo Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro), sendo a Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) a entidade competente para a apreciação dos pedidos de produção de eletricidade.

2.3. *Antecedente (pretensão similar para outro terreno)*



Como antecedente consta dos arquivos desta Divisão, o Processo n.º 501/2017, nem nome de Sabugueiro Fresh – Sociedade Unipessoal, Lda, relativo a pedido de informação simples para a implantação de uma unidade de produção de energia fotovoltaica, numa área de 67 ha, situada na Herdade do Foro do Sabugueiro, EM 515, na freguesia de Benavente. Este pedido foi objeto de apreciação do Planeamento Urbanístico datada de 2017-07-07 e de parecer jurídico da Dr.ª Diana Paraiso Vicente datado de 2017-07-17. Em reunião camarária de 2017-07-24 foi deliberado por unanimidade acolher o parecer jurídico e transmiti-lo à requerente, com a ressalva de ser realizada reunião com a CCDRLVT (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo). [Desconhecemos se já foi realizada esta reunião e, eventualmente, quais as conclusões].

2.4. Localização face ao PDMB

2.4.1 Localização face ao PDMB vigente

De acordo com o definido no PDMB, ratificado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95, publicada no Diário da República, 1.ª série B, n.º 282/95, de 7 de dezembro de 1995, com posteriores alterações:

Observada a Planta de Ordenamento (F.1.1), verifica-se que a área de incidência da pretensão (cerca de 60 ha) está inserida na classe de Espaço Florestal, na categoria de Área de Floresta de Produção.

Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 39.º do Regulamento do PDMB, a pretensão não se inclui nos usos admitidos no Espaço Florestal.

Observada a Planta de Condicionantes (F.2.1), verifica-se que a área em referência está totalmente inserida na Reserva Ecológica Municipal (REN) – área de máxima infiltração.

Verifica-se atualmente o atravessamento do terreno por Oleoduto (enterrado) e por Linha Elétrica de Alta Tensão (aérea) a Sudeste (existe um poste elétrico de implantado próximo da estrema Sul do terreno).

Em conclusão podemos dizer que o PDMB vigente não admite a exploração de energias renováveis, entendida, na nossa interpretação, para produção de eletricidade destinada à distribuição e comercialização. Exclui-se deste entendimento a exploração de energias renováveis para consumo próprio. (Registe-se que esta já foi a opinião da Gestão Urbanística



relativamente a outros pedidos semelhantes, nomeadamente, o requerido pela Santa Casa da Misericórdia de Benavente – Processo n.º 1758/2010, o requerido pela ENERFONT – Unipessoal, Lda – Processo n.º 1531/2016 e o referido no ponto 2.3 da presente informação).

2.4.2 Localização face à 1.ª Revisão do PDMB

De acordo com o definido na 1.ª Revisão do PDMB, aprovada pela Assembleia Municipal de Benavente em 29 de junho de 2015, mas ainda não publicada no *Diário da República*:

Observadas as Plantas de Ordenamento, verifica-se que a área de incidência da pretensão, cerca de 60 ha, está totalmente inserida na classe de Solo Rural, na categoria / subcategoria de Espaço Florestal / de Produção.

Nos termos do disposto no artigo 25.º do Regulamento Revisto, a pretensão inclui-se nos usos admitidos nesta subcategoria de espaço.

Verifica-se também que a área está quase parcialmente abrangida pela Estrutura Ecológica Municipal (EEM), Rede Secundária: Corredor Ecológico Secundário – Ribeira do Trejoito (cerca de 10 ha de área localizada na parte Norte do terreno) e solos da REN (a totalidade do terreno).

Nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento, uma eventual aceitação da pretensão teria carácter de excecionalidade e dependeria da demonstração e do reconhecimento do inequívoco interesse local, regional ou nacional.

Observadas as Plantas de Condicionantes, verifica-se que a área em referência,

- está totalmente inserida em solos da REN, tipologia máxima infiltração, existindo uma linha de água do domínio hídrico (na parte Nordeste do terreno);
- é atravessada por Oleoduto (metade Norte do terreno);
- é atravessada por Linha Elétrica de Alta Tensão (na parte Sudeste do terreno).

Em conclusão podemos dizer que, pese embora o futuro PDMB admita, na generalidade do Espaço Florestal de Produção, a exploração de energias renováveis, o local proposto não nos parece adequado pelas condicionantes a que está sujeito. Referimo-nos especialmente à área inserida na EEM, Rede Secundária: Corredor Ecológico Secundário – Ribeira do Trejoito e ao atravessamento do terreno pelo Oleoduto.

3. Conclusão



Município de Benavente

INFORMAÇÃO

Face ao exposto deixa-se à consideração Superior a confirmação do "interesse estratégico da Autarquia no desenvolvimento destas centrais solares no concelho de Benavente" e o "reconhecimento deste projeto como de interesse local e regional face ao novo PDM", lembrando que, concretamente sobre a localização pretendida, a Câmara Municipal não deverá decidir em desconformidade com o PDMB vigente e, relativamente ao PDMB Revisto, o mesmo ainda não foi publicado (não esquecendo as condicionantes a que o terreno estará sujeito).

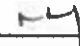
A presente informação foi transmitida hoje telefonicamente ao promotor pelo Sr. Presidente da Câmara e ficou acordado que a pretensão aguardaria pela eficácia do PDMB Revisto.
(...)

Esta informação foi objeto de parecer do Sr. Chefe da DMOPPUD, homologado por despacho Superior datado de 15-01-2018 (ver documento anexo).

5. Resposta à CCDR LVT

Propomos que a presente informação seja enviada à CCDR LVT, acompanhada do respetivo anexo, dentro do prazo definido, 19-02-2018

À consideração Superior,



Maria Henriqueta Reis,
técnica superior – arquiteta

Helena Silva

De: José Carlos Couto (DGEG) <Jose.Couto@dgeg.pt>
Enviado: quarta-feira, 9 de maio de 2018 16:51
Para: helena.silva@ccdr-lvt.pt
Cc: Maria José Espírito Santo (DGEG)
Assunto: RE: Marcação da Visita Técnica Benavente 1, 2 e 3

Boa tarde Helena Silva,

No seguimento da visita efetuada em 8 de maio de 2018 aos locais de implantação das centrais fotovoltaicas de Benavente 1, 2 e 3 de 5000 kVA de potência de ligação, a situar no concelho de Benavente e cujo proponente é a entidade POWER & Sol – Energias Renováveis SA, venho transmitir informação dos Serviços que do ponto de vista das instalações elétricas e respetivas ligações das referidas centrais, não há nada a obstar sobre os mesmos.

Obrigado e cumprimentos,

José Couto

De: Maria José Espírito Santo (DGEG)
Enviada: 20 de abril de 2018 15:30
Para: José Carlos Couto (DGEG)
Assunto: FW: Marcação da Visita Técnica Benavente 1, 2 e 3

Para preparação de resposta sff

Com os melhores cumprimentos,

Maria José Espírito Santo

Diretora de Serviços de Energia Elétrica



Edifício Santa Maria
Av. 5 de Outubro, 208
1069 - 203 Lisboa
Tel: 217 922 806
Email: espirito.santo@dgeg.pt
www.dgeg.gov.pt

De: Mário Jorge Guedes (DGEG)
Enviada: sexta-feira, 20 de abril de 2018 11:42
Para: Maria José Espírito Santo (DGEG)
Assunto: FW: Marcação da Visita Técnica Benavente 1, 2 e 3

Cumprimentos,

Exmo. Senhor Presidente
 CCDRCLVT - Comissão de Coordenação e
 Desenvolvimento Regional LVT
 Rua Alexandre Herculano, 37
 1250-009 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA
500945-201801-DSA/DAMA	23.01.2018	8893 /2018/DCNF-LVT/DPAP 14-02-2018

ASSUNTO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE INCIDÊNCIAS AMBIENTAIS (EINCA – 1277/2018)
 PROJETO: CENTRAL SOLAR FOTOVOLTAICA DE BENAVENTE 2
 REQUERENTE: POWER&SOL – ENERGIAS RENOVÁVEIS, SA
 ENTIDADE LICENCIADORA: DIREÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, em resposta à solicitação de V/Exas enquanto autoridade de AlncA, designadamente ao abrigo do n.º 6 do artigo 33.º-S do D.L. n.º 215-B/2012, de 8 de Outubro, onde é solicitado o parecer do ICNF sobre o Estudo de Incidências Ambientais do projeto "Central Fotovoltaica de Benavente 2", no âmbito das competências do ICNF, I.P., informa-se o seguinte:

1. A área onde se pretende efetuar a Central Solar Fotovoltaica de Benavente 2, na freguesia e concelho de Benavente, não se insere em áreas definidas como sensíveis, nos termos da legislação aplicável às áreas protegidas ou à conservação de espécies ou habitats protegidos, ou seja, em Áreas Protegidas, Sítios da Rede Natura 2000, Zonas Especiais de Conservação e Zonas de Proteção Especial.
2. De acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal de Benavente (publicado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º RCM 164/1995 de 7 de Dezembro), a área de implantação da Central Fotovoltaica encontra-se em solo classificado como Área Florestal - Área Florestal de Produção.
3. A área em análise não é abrangida por Regime Florestal (Decreto de 24 de dezembro de 1901, Decreto de 24 de dezembro de 1903 e legislação complementar), uma vez que não se encontra em Perímetro Florestal/Mata Nacional. Não apresenta arvoredo de interesse público, pelo que não se encontra abrangido pela Lei n.º 53/2012, de 5 de Setembro regime jurídico da classificação de arvoredo de interesse público.
4. De acordo com o relatório síntese, a ocupação atual do solo na zona afeta ao projeto da Central Solar Fotovoltaica de Benavente 2, verifica-se que o terreno está neste momento desprovido de qualquer tipo de vegetação, uma vez que foi cortado recentemente o povoamento florestal de eucaliptos existente anteriormente no local. No entanto, em visita efetuada à área no dia 02.02.2018, verificou-se que na área de intervenção, o terreno se encontra completamente limpo e preparado, nele estando a ser efetuada uma plantação que julgamos ser de eucalipto.

EINCA - 1277/2018

450.10.100.0004.2018

HS



5. Havendo necessidade de construir um edifício de comando, cuja localização se desconhece, terá o projeto de execução de atender ao disposto na Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, que alterou e republicou o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, onde de acordo com o disposto no art.º 16.º relativo aos "Condicionamentos à edificação", no seu n.º 3 pode ler-se "— A construção de novos edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas são permitidas fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida em PMDFCI como de média, baixa e muito baixa perigosidade, desde que se cumpram, cumulativamente, os seguintes condicionamentos:

a) Garantir, na sua implantação no terreno, a distância à extrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 50 m, quando confinantes com terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais, ou a dimensão definida no PMDFCI respetivo, quando inseridas, ou confinantes com outras ocupações;

b) Adotar medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e nos respetivos acessos;

c) Existência de parecer vinculativo do ICNF, I. P., solicitado pela câmara municipal."

6. De acordo com a base de dados nacional relativa às áreas percorridas por incêndios, constata-se haver uma área com cerca de 740m² (consultar: <http://www2.icnf.pt/portal/florestas/dfci/inc/info-geo>), percorrida por incêndio florestal no ano de 2011, pelo que deve atender-se ao disposto no Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de Março, onde se pode ler no n.º 1 do artigo 1.º:

Artigo 1.º

1— Nos terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios, não incluídos em espaços classificados em planos municipais de ordenamento do território como urbanos, ficam proibidas, pelo prazo de 10 anos, as seguintes ações:

a) A realização de obras de construção de quaisquer edificações;

b) O estabelecimento de quaisquer novas atividades agrícolas, industriais, turísticas ou outras que possam ter um impacto ambiental negativo;

c) A substituição de espécies florestais por outras técnica e ecologicamente desadequadas;

d) O lançamento de águas residuais industriais ou de uso doméstico ou quaisquer outros efluentes líquidos poluentes;

e) O campismo fora de locais destinados a esse fim.

7. Relativamente à interligação elétrica da Central Solar Fotovoltaica de Benavente 2 à rede elétrica recetora, no local indicado pela EDP, que constitui um projeto complementar da Central Fotovoltaica, tal como já havia sido apresentado para a Central Solar Fotovoltaica de Benavente 1, esta será efetuada através de uma linha elétrica aérea a 30 kV com 911 m. Este traçado desenvolve-se em áreas ocupadas por povoamento de montado de sobro e pastagem, e extensas áreas de eucalipto. Havendo necessidade de colocar apoios para instalação da linha, desconhecendo-se o número de apoios e altura dos postes, uma vez que há afetação parcial de uma área em povoamento de montado de sobro, informa-se que conforme disposto na alínea a) do art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, não são permitidas mobilizações de solo profundas que afetem o sistema radicular das árvores ou aquelas que provoquem destruição de regeneração natural. No art.º 17.º do mesmo diploma, pode ler-se que é proibida qualquer operação que mutile ou danifique exemplares de sobreiro ou azinheira, bem como



quaisquer ações que conduzam ao seu perecimento ou evidente depreciação. Assim, no projeto de execução, a colocação dos apoios terá de atender ao disposto neste diploma legal, não podendo haver afetação de qualquer exemplar desta espécie, devendo ser resguardada uma área de 3 metros em redor da projeção horizontal da copa das árvores.

Face ao exposto, e perante os elementos remetidos, emite-se parecer favorável condicionado ao cumprimento do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, do cumprimento da Lei n.º 76/2017 que alterou o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho e do disposto no Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de Março.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe de Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos de Lisboa e Vale do Tejo

Ana Lúcia Freire

DSA

EO4465-201803 - 01-03-2018



Direção de Engenharia e Ambiente
Departamento de Ambiente
 Praça da Portagem, 2809-013 Almada
 Portugal
 T +351 211 069 302
 ambiente@infraestruturasdeportugal.pt

**CCDR LVT – Comissão de Coordenação e
 Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do
 Tejo**
Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	ANTECEDENTE	SAÍDA	DATA
S00956-201801- DSA/DAMA 450.10.100.00004.2018	22.01.2018			2230903/007	2018-02-26

Assunto: Projeto “Central Fotovoltaica de Benavente 2”

A CCDRLVT, através do Ofício S00956-201801-DCOM.DAMA, solicitou à IP parecer, no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), do projeto da Central Fotovoltaica de Benavente 2, localizado no distrito de Santarém, no concelho de Benavente e na Freguesia de Benavente.

Da análise aos elementos disponibilizados, constata-se que a área objeto de estudo não colide diretamente com nenhuma infraestrutura sob a jurisdição da IP, S.A., nem com nenhum projeto em curso.

No que diz respeito à área envolvente, a rede rodoviária de maior proximidade com a área de intervenção é constituída pelos IC3/A13 e IC11/A10, vias integradas na Concessão Brisa, tutelada pelo IMT, pelo que se considera que deverá ser solicitado parecer ao IMT, entidade responsável pela gestão destes Contratos de Concessão.

Face ao exposto e de acordo com a análise da informação disponibilizada, quer no que se refere ao afastamento da área de implantação do projeto à rede da IP, bem como ao facto do tráfego gerado/atraído pelo empreendimento não se afigurar suscetível de comprometer as condições de fluidez e circulação na rede viária sob jurisdição da IP, consideramos nada haver a opor à presente pretensão.

Em complemento salvaguarda-se, caso haja lugar a intervenções/alterações que interfiram com a rede rodoferroviária sob jurisdição da IP, SA, estas terão que ser objeto de estudo específico e de pormenorizada justificação, devendo os respetivos projetos cumprir as disposições legais e normativas aplicáveis em vigor, e serem previamente submetidos a parecer e aprovação da IP, SA.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor de Engenharia e Ambiente


 José Manuel Faísca

ES/DCA/1277/2018
 450.10.100.00004.2018
 HS

(ACV/EG-AEP/EC/PL-PC/FJS/P-EC)

“Para maior eficiência, a IP imprime a preto e branco”

IP.MOD.006 (V02)

Exma. Senhora
Dra. Isabel Marques
Diretora de Serviços da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, nº37
1250 -009 LISBOA

Sua referência
SO5895-201804-DSA
450.10.100.00004.2018

Sua comunicação de
2018 04 16

Nossa referência
Ofício LNEG 00839

Data
2018 05 15

Assunto: Estudo de Incidências (EincA 1277/2018)
Projeto: Central Fotovoltaica de Benavente 2
Proponente: Power&Sol, Energias Renováveis
Entidade Licenciadora: Direção Geral de Energia e Geologia
- Envio de Parecer

Na sequência do ofício de V. Exa. mencionado em epígrafe, relativo ao Estudo de Incidências (EincA 1277/2018) do Projeto Central Fotovoltaica de Benavente 2, junto se envia o Parecer desta Instituição.

Com os melhores cumprimentos,

O Vogal do Conselho Diretivo



Machado Leite

Anexo: O mencionado

450.10.100.00004.2018
EincA/1277/2018

**COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO**

Refa. S05895-201804-DSA de 16 de abril de 2018

Assunto: Estudo de Incidências (EincA 1277/2018)
Projeto: Central Fotovoltaica de Benavente 2
Proponente: Power&Sol, Energias Renováveis
Entidade Licenciadora: Direção Geral de Energia e Geologia

Nome do Responsável (is) Técnico(s) / Unidade de Investigação

Doutor Pedro Ferreira | Unidade de Geologia Hidrogeologia
Geologia Costeira

Doutor Vitor Lisboa e Eng.º Augusto Filipe | Unidade de Unidade de
Recursos Minerais e Geofísica

Maio | 2018

PARECER

Solicita a CCDRLVT ao LNEG parecer sobre o Estudo de Incidências Ambientais do projeto "Central Solar Fotovoltaica de Benavente 2".

Geologia e Geomorfologia

Formalmente teria sido mais correto apresentar um enquadramento a nível regional da geologia e geomorfologia e só posteriormente os descritores deveriam ter sido detalhados a uma escala local.

Apesar de ter sido feita uma curta referência à sismicidade, nomeadamente com a preocupação de enquadrar a área sob estudo nas zonas sísmicas definidas no Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes, não é feita qualquer referência à sismicidade histórica, nomeadamente ao sismo de 1909 com epicentro naquela região (esta informação é transmitida no projeto de um modo indireto através da inclusão da área em estudo no mapa de intensidades sísmicas apresentado no Atlas do Ambiente).

Uma vez que as informações apresentadas se coadunam com a dimensão restrita do projeto, o parecer é favorável.

Recursos Minerais

Considerando as características do projeto e o facto dos recursos existentes na área (areias para construção) ocorrerem numa vasta área envolvente, não apresentando valor intrínseco elevado, considera-se a afetação de recursos pouco significativa.

Em conclusão o LNEG emite Parecer Favorável ao projeto em apreço.

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E
VALE DO TEJO
A/C Diretora de Serviços Isabel Marques

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
501012-201801-DSA 450.10.100.00004.2018	22/01/2018	REN - 820/2018 GA-PJ	31/01/2018

Assunto: Estudo de Incidências Ambientais (EInCA - 1277/2018). Projeto: Central Fotovoltaica de Benavente 2. Proponente: Power & Sol, Energias Renováveis, S.A.. Entidade Licenciadora: Direção Geral de Energia e Geologia. Parecer relativo à Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN) e à Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT).

Exmos. Senhores,

Em resposta ao vosso ofício identificado em assunto, cujo teor registámos e mereceu a nossa melhor atenção, cumpre-nos esclarecer, como ponto prévio, que o grupo REN - Redes Energéticas Nacionais, S.G.P.S., detém as participações nas empresas concessionárias da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN) e da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT).

Neste sentido e de modo a abranger todo o universo das infraestruturas das referidas concessões, iremos compilar na presente missiva as informações consideradas relevantes para os vossos estudos respeitantes à RNTGN, responsabilidade da concessionária REN - Gasodutos, S.A. e à RNT, da responsabilidade da concessionária REN - Rede Elétrica Nacional, S.A.

I. Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN)

A REN-Gasodutos, S.A. é a concessionária da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN) em regime de serviço público. A RNTGN é constituída pelas redes de gasodutos de alta pressão (com pressões de serviço superiores a 20 bar) e pelas estações de superfície com funções de seccionamento, derivação e/ou de redução de pressão e medição de gás natural para ligação às redes de distribuição.



REN Gasodutos, S.A.
Estrada Nacional 116 - Vila de Rei
2674-505BUCELAS
Telefone: (+351) 219 688 200 Fax: (+351) 210 013 310

Capital Social: 404.931.169 euros
NIPC: 507 725 689
info.postal@ren.pt www.ren.pt

450.10.100.00004.2018
EInCA 1277/2018

Ao longo de toda a extensão da RNTGN encontra-se constituída, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 11/94, de 13 de janeiro, uma faixa de servidão de gás natural com 20 m de largura centrada no eixo longitudinal do gasoduto. No interior da referida faixa, o uso do solo tem as seguintes restrições:

- Proibição de arar ou cavar a mais de 0,50 m de profundidade a menos de 2 m do eixo longitudinal do gasoduto;
- Proibição de plantação de árvores ou arbustos a menos de 5 m do eixo longitudinal do gasoduto;
- Proibição de qualquer tipo de construção, mesmo provisória, a menos de 10 m do eixo longitudinal do gasoduto.

Relativamente ao projeto em análise, informamos que, na área a afetar, não existem quaisquer infraestruturas da RNTGN em operação ou em projeto.

II. Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT)

Relativamente à RNT - Rede Nacional de Transporte de Eletricidade informamos de que de acordo com a legislação em vigor a REN - Rede Elétrica Nacional, S.A. é a concessionária da RNT em regime de serviço público. A RNT é constituída pelas linhas e subestações de tensão superior a 110 kV, as interligações, as instalações para operação da Rede e a Rede de Telecomunicações de Segurança.

Como concessionária da RNT compete designadamente à REN:

- Garantir a segurança de abastecimento de energia à rede da distribuição em termos de aumento da capacidade de oferta e da melhoria da qualidade de serviço;
- Garantir a integração da nova geração de energia (em particular a partir de fontes renováveis);
- Gerir a RNT nas vertentes de planeamento, projeto, construção, operação e manutenção da RNT;
- Planeamento da RNT por um período de 10 anos;
- Garantir o funcionamento dos mercados de energia (nomeadamente quanto às interligações).

No âmbito do planeamento da RNT acima referido, a REN - Rede Elétrica Nacional, elabora o Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Transporte de eletricidade (PDIRT), o qual é objeto de aprovação por parte do membro do Governo responsável pela área da Energia, onde estão apresentados, programados e justificados todos os projetos de desenvolvimento e modernização da rede, no território nacional continental, num horizonte de dez anos.

Aut

Decorre da legislação ambiental em vigor que os projetos da RNT são objeto de estudos e Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) de que resulta a emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental.

Concluída favoravelmente a AIA, os projetos da RNT são sujeitos a licenciamento em conformidade com o Regulamento de Licenças para as Instalações Elétricas no qual se procede ao controlo prévio da sua conformidade técnica e administrativa e, se favorável, dará lugar à emissão da respetiva licença de estabelecimento por parte da DGEG, condição para que a REN - Rede Elétrica Nacional possa iniciar a fase de construção.

Durante o processo de licenciamento das infraestruturas da RNT são requeridas e constituídas servidões de utilidade pública (de acordo com os n.ºs 2 e 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 29/2006 atualizado pelo Decreto-Lei n.º 215-A/2012) sobre os imóveis necessários ao estabelecimento das infraestruturas da RNT.

O Decreto-lei n.º 43335 de 19 de novembro, (art.ºs 37.º a 42.º) determina a existência de servidões de passagem para instalações de redes elétricas. Estas não implicam necessariamente uma expropriação, mas sim uma servidão de passagem com a correspondente indemnização pelas restrições ou perdas de uso do solo no presente e em futuro, continuando os terrenos na posse dos seus legítimos proprietários.

A constituição das servidões decorre igualmente do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936 (art.ºs 54º e 56º), com as atualizações introduzidas pelos Decreto-lei n.º 446/76, Decreto-lei n.º 186/90 e Decreto Regulamentar n.º 38/90.

A servidão de passagem associada às linhas da RNT consiste na reserva de espaço necessário à manutenção das distâncias de segurança aos diversos tipos de obstáculos (e.g. edifícios, solos, estradas, árvores), considerados os condutores das linhas nas condições definidas pelo Regulamento de Segurança de Linhas Aéreas de Alta Tensão (RSLEAT) a saber:

distâncias apresentadas em (m)

Obstáculos	150 kV	220 kV	400 kV
Solo	6,8	7,1	8
Árvores	3,1	3,7	5
Edifícios	4,2	4,7	6
Estradas	7,8	8,5	10,3
Vias-férreas não eletrificadas	7,8	8,5	10,3
Obstáculos diversos (Semáforos, iluminação pública)	3,2	3,7	5

mt.

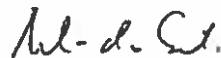
Como disposto no RSLEAT, está também definida uma zona de proteção da linha com uma largura máxima de quarenta e cinco metros centrada no seu eixo, na qual são condicionadas ou sujeitas a autorização prévia algumas atividades.

Analizados os elementos apresentados (peças escritas e desenhadas) podemos concluir que:

- no interior da área de implantação da central não existe com servidão constituída qualquer infraestrutura da RNT;
- a área de estudo prevista para a linha elétrica de ligação da central fotovoltaica à rede elétrica é na sua parte final cruzada pela linha Porto Alto - Quinta Grande 2 a 150 kV da RNT pelo que deverão ser garantidas as distâncias de segurança definidas regulamentarmente no eventual cruzamento entre as duas linhas.

Com os melhores cumprimentos,

Gestão de Ativos
Projeto



André Santos